



PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**PREGÃO ELETRÔNICO**

002/2025

**CONTRATANTE**

SEMEC- SEC. MUN. DE ESDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA KM/MÊS, PARA ATENDER OS ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO 3 (TRES) COQUEIROS, MATRICULADOS NO ENSINO PÚBLICO, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL ESCOLA 7 DE SETEMBRO E EXTENSÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, CONFORME PLANILHA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.488.252,03 (um milhão quatrocentos e oitenta oito duzentos e cinquenta e dois reais e três centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 25/02/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**Processo Administrativo nº 2521-2024**

Torna-se público que o Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 320/2024, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA KM/MÊS, PARA ATENDER OS ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO 3 (TRES) COQUEIROS, MATRICULADOS NO ENSINO PÚBLICO, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL ESCOLA 7 DE SETEMBRO E EXTENSÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, CONFORME PLANILHA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Item	Descrição/Especificação	Class.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Locação de 01 (ônibus) de no mínimo 22 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte traseira do veículo. <b>Rota 19: Trajetos.</b>	Km	16.810	RS 10,13	RS 170.285,30

	<p><b>1º Percurso, 41,0 km</b>, saindo às 06h da BR-421 da casa da professora Cida Sapacosta, seguindo na BR-421 até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h00 no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.</p> <p><b>2º Percurso, 41,0 km</b>, saindo às 12h da BR-421 da casa da professora Cida Sapacosta, seguindo na BR-421 até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h00 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.</p>				
02	<p>Locação de 01 (ônibus) de no mínimo 22 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte traseira do veículo. <b>Rota 20: Trajetos.</b></p> <p><b>1º Percurso, 62,6 km</b>, saindo às 06h da linha Martendal da casa do aluno Henrique, entrando no Travessão da fazenda Cambui, retornando na Linha Martendal e seguindo até a BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h00 no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.</p> <p><b>2º Percurso, 62,6 km</b>, saindo às 12h00 da linha Martendal, da casa do aluno Henrique, entrando na BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h05 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.</p>	Km	25.666	R\$ 7,63	R\$ 195.831,58
03	<p>Locação de 01 (ônibus) de no mínimo 35 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte traseira do veículo. <b>Rota 21: Trajetos.</b></p> <p><b>1º Percurso, 52,6 km</b>, saindo às 06h da casa do aluno Gabriel na linha Martendal, entrando na linha C-14 aluno Kaique, retornando na Linha Martendal, entrando no Travessão da Linha 02, seguindo na Linha 02 até a BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h10 no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.</p> <p><b>2º Percurso, 52,6 km</b>, saindo às 12h da casa do aluno Gabriel na linha Martendal, entrando na linha C-14 aluno Kaique, retornando na Linha Martendal, entrando no Travessão da Linha 02, seguindo na Linha 02 até a BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h10 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.</p>	Km	21566	R\$ 10,52	R\$ 226.874,32
04	<p>Locação de 01 (ônibus) de no mínimo 28 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte traseira do veículo. <b>Rota 22: Trajetos.</b></p> <p><b>1º Percurso, 51,2 km</b>, saindo às 06h da linha C-18, entrando na linha 03, entrando na linha 02 P.A Lagoa Azul, passando pelo travessão dos sem-terra, saindo na linha 03, saindo na BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h10 no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.</p> <p><b>2º Percurso, 51,2 km</b>, saindo às 12h da linha C-18, entrando na linha 03, entrando na linha 02 P.A Lagoa Azul, passando pelo travessão dos sem-terra, saindo na linha 03, saindo na BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h10 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.</p>	Km	20.992	R\$ 8,69	R\$ 182.420,48
05	<p>Locação de 01 (ônibus) de no mínimo 20 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte traseira do veículo. <b>Rota 23: Trajetos.</b></p> <p><b>1º Percurso, 24,8 km</b>, saindo às 06h20 do Travessão do Claudir da casa da aluna Jaqueline, entrando na linha 02, indo até a BR-421, seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.</p> <p><b>2º Percurso, 24,8 km</b>, saindo às 12h20 do Travessão do Claudir da casa da aluna Marcia, entrando na Linha 02, indo até a BR-421, seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada às 13h no período vespertino. Retornando 13h, percorrendo o trajeto inverso.</p>	Km	10.168	R\$ 14,88	R\$ 151.299,84
06	<p>Locação de 01 (ônibus) de no mínimo 22 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte traseira do veículo. <b>Rota 24: Trajetos.</b></p>	Km	17.589	R\$ 9,81	R\$ 172.548,09

	<p><b>1º Percurso, 44,4 km</b>, saindo às 06h10 do travessão dos Gaúchos, casa da aluna Sofia, saindo na linha 05 entrando no travessão Dias Gomes, retornando a linha 05, saindo na BR-421, seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.</p> <p><b>2º Percurso, 41,4 km</b>, saindo às 12h10 do travessão dos Gaúchos, casa da aluna Raquel, saindo na linha 05 entrando no travessão Dias Gomes, retornando a linha 05, saindo na BR-421, seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h00 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.</p>				
07	<p>Locação de 01 (ônibus) de no mínimo 30 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte traseira do veículo. <b>Rota 25: Trajetos.</b></p> <p><b>1º Percurso, 43,2 km</b>, saindo às 06h da casa do aluno Cicero no travessão do Baiano (Jacilândia), entrando na BR-421, seguindo até a escola 7 de setembro, previsão de chegada as 07h no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.</p> <p><b>2º Percurso, 43,2 km</b>, saindo às 12h da casa do aluno Cicero no travessão do Baiano (Jacilândia), entrando na BR-421, seguindo até a escola 7 de setembro, previsão de chegada as 13h no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.</p>	Km	17.712	R\$ 11,76	R\$ 208.293,12
08	<p>Locação de 01 (ônibus) de no mínimo 28 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte traseira do veículo. <b>Rota 26: Trajetos.</b></p> <p><b>1º Percurso, 49,8 km</b>, saindo às 06h10 da casa do aluno Carlos Daniel na linha 04, saindo na BR-421, entrando na linha 04(lado direito), saindo na linha 03 seguindo até a escola 7 de setembro, previsão de chegada as 07h no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.</p> <p><b>2º Percurso, 49,8 km</b>, saindo às 12h10 da casa do aluno Carlos Daniel na linha 04, saindo na BR-421, entrando na linha 04(lado direito), saindo na linha 03 seguindo até a escola 7 de setembro, previsão de chegada as 13h no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.</p>	Km	20.418	R\$ 8,85	R\$ 180.699,30

1.1.2 Não foram concedidas cotas reservadas de 25% para MPes, devido objeto não ser de natureza divisível.

1.1.3 Qualquer indicação mesmo que subjetiva à marca ou fabricante deste edital deve-se ser entendido como indicação de similaridade do produto.

1.1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.1.5 Os valores dos quilômetros de cada item foram originados das médias das planilhas de custos constante nos autos do processo 2521/2024, que se encontra disponível para análise.

#### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que seja devidamente cadastrada no portal de compras. Site <http://www.licitanet.com.br>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela

legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. **A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Equiparadas, além da apresentação constante no anexo 7 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade de Exclusividade para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

2.13. **Dos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para MEs e EPPs, conforme estabelece os Artigos 47 e 48 Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela [lei Complementar nº 147/2014](#), estão expressamente previsto neste edital.**

#### **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela [lei Complementar nº 147/2014](#) - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

Art.47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art.48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

2.14. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação. Por ocasião da participação em certames licitatórios as MPEs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

2.15. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados a partir da ciência da licitante de que foi vencedora do certame.

2.16. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.17. Em conformidade com a [Lei Federal nº 13.709/2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD\)](#), as empresas participantes deste processo licitatório, ao submeterem suas propostas, **declaram estar cientes e concordam expressamente** que os dados fornecidos no âmbito desta licitação, incluindo razão social, CNPJ, endereço, telefones de contato, e demais informações pertinentes, **poderão ser tratados e divulgados publicamente** pela Administração Pública para fins de publicidade do certame, conforme previsto na legislação vigente.

2.18. A divulgação desses dados se dará em meios oficiais, tais como o Diário Oficial, o Portal da Transparência do Município de Campo Novo de Rondônia, além de outros canais necessários para assegurar a transparência dos atos administrativos.

2.19. As empresas participantes **reconhecem** que o tratamento e a divulgação dos dados são indispensáveis para garantir a publicidade e a competitividade do processo licitatório, de modo a assegurar o interesse público. O uso desses dados será realizado de maneira proporcional e limitada às finalidades do presente certame.

2.20. ***Caso a empresa possua dados sensíveis ou que necessitem de tratamento especial, conforme previsto na LGPD, deverá informar expressamente à Comissão de Licitação antes da apresentação de sua proposta, sob pena de consentimento tácito.***

#### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário, e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.10.2. Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.12. **O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

#### DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. **Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 5.11.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 5.11.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 5.11.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 5.11.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 5.11.5. **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa fechado e aberto, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.21.2.5. Havendo eventual empate entre propostas e lances, exauridos os critérios de desempate previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), será realizado sorteio eletrônico no Portal do LICITANET para o desempate e definição da ordem de classificação das propostas.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.24. **Uma vez ofertado o lance não haverá desistência; Se constatar ação de forma negligente, ou ainda, intenção de tumultuar a competição por parte do participante, será aplicada as sanções cabíveis conforme LEI Nº 14133/2021, e as demais cabíveis previstas no ordenamento jurídico vigente.**
- 5.25. Considerando que o sistema permite a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o(a) Pregoeiro(a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.
- 5.26. A regra disposta no Item 5.24 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o(a) Pregoeiro(a) estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance será aplicado o disposto no item 5.23.
- 5.27. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.
- 5.28. **O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados**, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.30. **APÓS A TENTAVIA DE NEGOCIAÇÃO, SERÁ DESCLASSIFICADO O ITEM/LOTE QUE ESTIVER ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA, BEM COMO, A PROPOSTA NA INTEGRA (SE NECESSÁRIO).**
- 5.31. **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR, APÓS A ETAPA DE LANCES, AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO (MODELO EM ANEXO XI).**

## 5.32. É OBRIGATÓRIO O ENCAMINHAMENTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, O NÃO ENVIO DAS PLANILHAS DE CUSTOS.

### DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. *O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;*

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e CRC/PMCNRO(EM VALIDADE), *será válida opcionalmente*, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS.

7.1.2. O licitante NÃO cadastrado ou cadastrado PARCIALMENTE deverá encaminhar toda a documentação exigida.

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>
Ato constitutivo (publicação) <b>CONTRATO com suas alterações OU ESTATUTO SOCIAL</b> em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa juntamente com procuração.
<b>REGULARIDADE FISCAL</b>
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
Certidão de Regularidade de Situação com FGTS CRF.
Certidão Negativa de Tributos <b>ESTADUAIS</b> da sede da empresa licitante.
Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições <b>FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO</b> administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão Negativa de Tributos <b>MUNICIPAIS</b> da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante.
Certidão Negativa de Débitos <b>Trabalhista</b> CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2016, art. 29, V).
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>
<b>ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA</b> , em original ou cópia simples autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (devidamente <b>com firma reconhecida</b> no caso de Pessoa Jurídica de Direito Privado), em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação (modelo Anexo VIII). <b>É vedada a apresentação de atestados expedidos pela própria licitante, sob pena de inabilitação.</b>
Na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o(a) Pregoeiro(a) os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.
<b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>
Certidão Negativa de <b>FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS</b> , com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se o dia da emissão.
Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanco Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices: a) Índice de Liquidez Corrente = ILC - igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero); b) Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero); c) Grau de Endividamento Corrente = GEC igual ou inferior 0,5 (zero vírgula cinco), d) Grau de Endividamento Geral = GEG igual ou inferior 0,5 (zero vírgula cinco), todos obtidos a partir de dados do Balanco Patrimonial do exercício anterior;
<b>Exclui-se deste item as Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Art. 970, e Art. 1.179, § 2º, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Portanto fica a empresa que se enquadre nos moldes do Decreto Municipal nº 023/2016, bem como do Decreto Federal nº 8.538/2015, dispensada da apresentação de balanço patrimonial.</b>
<b>DECLARAÇÕES E PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO</b>
A licitante deverá apresentar declaração formal de que os profissionais estarão em condições de desempenhar seus trabalhos de forma efetiva após a adjudicação do objeto almejado, <b>(Modelo Próprio da Licitante)</b> .
Declaração de Plena <b>Submissão às Condições e Exigências do Edital (Modelo Anexo III)</b> .
Declaração de que a <b>Empresa NÃO POSSUI</b> em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. <b>(Modelo Anexo IV)</b> .
Declaração de inexistência de <b>FATO SUPERVENIENTE</b> impeditivo da habilitação <b>(Modelo Anexo V)</b> .

Declaração de que a empresa não utiliza **MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS** para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no **inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo Anexo VI).**

**Modelo de DECLARAÇÃO DE VISTORIA (FACULTATIVO) (Modelo Anexo VII).**

Declaração de enquadramento em regime de **Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.** (modelo Anexo IX,)

**Esclarecimento sobre a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

Informamos às licitantes que a **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme o **modelo contido no Anexo IX** deste Edital, **somente deverá ser preenchida e apresentada por empresas que, de fato, pertençam ao regime de ME ou EPP**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006.**

Destacamos que a apresentação dessa declaração por empresas que não se enquadrem nos critérios estabelecidos para ME ou EPP pode acarretar a desclassificação da licitante, bem como a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis. A falsidade de informações relativas ao enquadramento em regime especial poderá ser considerada fraude no processo licitatório, com sanções previstas em lei.

Reforçamos a importância de que cada empresa verifique previamente seu enquadramento junto aos órgãos competentes, de forma a garantir que os benefícios previstos para as ME e EPP sejam aplicados de maneira correta e transparente.

Caso a empresa não seja enquadrada como ME ou EPP, **não deverá preencher nem apresentar** a referida declaração.

**Declaração Autenticidade dos Documentos; (Modelo Anexo X).**

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Modelo Próprio da Licitante).**

A licitante deverá apresentar JUNTO A PROPOSTA FINAL a planilha de composição de custo para que seja analisada de maneira detalhada todos os valores que compõe o preço por rota. **(Modelo Anexo XI)**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos fac-símile, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados através do módulo HABILITANET.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9.2. As declarações constantes no HABILITANET terão validade, no entanto para fazer valer a licitante deverá preenche-las/marca-las.

7.9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA E SERÁ BAIXADO E JUNTADO AO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Sicaf e CRC/PMCNRO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou **CRC/PMCNRO**, serão enviados por meio do sistema HABILITANET, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes ecácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. *A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação constante no anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).*

7.20. *Dos critérios de preferência para MEs e EPPs, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estão expressamente previsto neste edital.*

*Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

*§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

*§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

*§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

7.21. *A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação. Por ocasião da participação em certames licitatórios as MPEs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

7.22. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados a partir da ciência da licitante de que foi vencedora do certame.

7.23. *Fica a empresa que se enquadre nos moldes do Decreto Municipal nº 023/2016, bem como do Decreto Federal nº 8.538/2015, dispensada da apresentação de balanço patrimonial do ultimo exercício social.*

7.24. *A falta de apresentação de alguma declaração será requisito para inabilitação. salvo se durante o certame a licitante sanar a falta, com o preenchimento e/ou emissão da declaração.*

7.25. *Será admitida a comprovação de regularidade através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.*

7.26. *Todos os documentos constantes no CRC poderão ser admitidos como comprovação, por meio de consulta no processo de registro cadastral junto a prefeitura municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, desde que atenda os requisitos de habilitação e não estejam vencidos.*

7.27. *Exemplo: caso licitante deixe de apresentar o atestado de capacidade técnica, o atestado de capacidade técnica constante no CRC poderá ser admitido caso seja similar ao objeto da licitação deste edital, através de consulta pelo(a) pregoeiro(a) no processo de cadastro da empresa junto à prefeitura municipal de Campo Novo de Rondônia.*

7.28. *Não serão realizadas consultas nem admitidas comprovações por outro meio a não ser por sites oficiais ou da própria Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.*

7.29. *A falta de apresentação de alguma declaração será requisito para inabilitação. Salvo se durante o certame a licitante sanar a falta, com o preenchimento e/ou emissão da declaração.*

7.30. *Caso consultado e não constatado a regularidade da licitante, a mesma será declarada inabilitada.*

7.31. *Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.*

## DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço [www.camponovo.ro.gov.br](http://www.camponovo.ro.gov.br), ou através do link [https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao\\_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b](https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b)

#### DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: preferencialmente, ***por meio do sistema eletrônico LICITANET***, com exceção via e-mail: [licitacoes@camponovo.ro.gov.br](mailto:licitacoes@camponovo.ro.gov.br) que deverá ser confirmado o recebimento pelo(a) Pregoeira/ Agente de Contratação ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta CPL, no horário das 07h30min. às 13h30min. de Segunda às sextas-feiras, sito a Av. Tancredo Neves, 2250, Setor 02 Campo Novo de Rondônia - RO - CEP: 76.887-000, Telefone: (0XX) 69.3239-2240.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial do município no endereço eletrônico [www.camponovo.ro.gov.br](http://www.camponovo.ro.gov.br), ou através do link [https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao\\_licitacao&token=2b53cfe9884a320f011f6cfab6e54b](https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=2b53cfe9884a320f011f6cfab6e54b) e no site <http://www.licitanet.com.br>, bem como na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, CEP: 76.887-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min. às 13:30min, exceto feriados.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I Projeto Básico/Termo de Referência
- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3. ANEXO III Declaração de anuência
- 11.11.4. ANEXO IV Modelo de declaração de empregado em empresa pública
- 11.11.5. ANEXO V Modelo de declaração de fatos supervenientes
- 11.11.6. ANEXO VI Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF.
- 11.11.7. ANEXO VII Modelo de declaração de vistoria (facultativo)
- 11.11.8. ANEXO VIII Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- 11.11.9. ANEXO IX Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.11.10. ANEXO X Modelo de declaração de autenticidade.
- 11.11.11. ANEXO XI- Modelo de planilhas de composição de custo.

**A declaração de vistoria (anexo VII) é facultativa, porém a não emissão desta, não implicará posteriormente em justificativas para atualizações monetárias bem como aditivos ou outros.**



**Peças que compõem esse Edital:**

- ETP (ID 418695),
- Despacho Financeiro Contábil (ID 422931)
- Parecer Jurídico (ID 419378)
- Minuta do Contrato (ID 414714)
- Planilha de Composição de Custos Transporte Escolar (ID 415250),
- TR-Retificado (ID 422814).
- DFD (ID 402962)
- Mapa de Risco (ID 418768)

Campo Novo de Rondônia, 04 de fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração do edital:

**PATRICIA MERNITZKI BORGES**  
Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº 320/2024

Responsável pela licitação:

**ANA PAULA BERGER CORREA**  
Agente de Contratação/Pregoeira.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO.**  
**RETIFICAÇÃO 002 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo: Nº 002521-2024**  
Categoria: Prestação de Serviços;

**1. INTRODUÇÃO.**

**1.1.** O presente **Termo de Referência** tem por finalidade definir os elementos que norteiam o procedimento legal para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar com fornecimento de veículos tipo, micro-ônibus e ônibus (com motorista e monitor), visando o transporte de alunos na zona rural da rede Municipal de ensino e com extensão da rede Estadual de Ensino no Distrito de 03 Coqueiros do Município de Campo Novo de Rondônia/RO por um período de 200 (duzentos) dias letivos mais 05 (cinco) dias referente ao período de recuperação, totalizando 205 (duzentos e cinco) dias letivos, conforme planilha aos autos.

**1.2.** Sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, com fundamentação legal em consonância com a **Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação de nº 9.394, de 20 de dezembro de 2006 LDB e Lei Federal Estatuto da Criança e dos Adolescentes 8.069, de 13 de junho de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018 Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir**, elaboramos o presente Termo de referência, objetivando consignar, de forma detalhada, a descrição do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, da frequência e periodicidade, dos procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

**2. DO OBJETO (LEI14.133).**

**2.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência à Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar com fornecimento de veículos tipo, micro-ônibus e ônibus, incluindo o abastecimento, limpeza e manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, **para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, alunos matriculados no ensino público, destinados à educação básica da rede Municipal Escola 7 de Setembro e extensão da rede Estadual de Ensino Escola 15 de Outubro, cujo serviço é de natureza comum e de caráter continuado em regime de dedicação exclusiva.** O serviço de transporte é prioritário para atender aos alunos residentes na Zona Rural do Distrito 03 Coqueiros para a unidade escolar sediada na Zona Rural do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme planilha aos autos. Dessa forma solicitamos a contratação, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação e interesse público da administração e com as especificações constantes neste Termo de Referência, assegurando a locomoção dos alunos até sua unidade escolar conforme informado nas planilhas constantes. A prestação dos serviços de transportes escolar, ora contratados será para utilização para o ano letivo de 2025, contendo até 205 (duzentos e cinco) dias letivos, já considerados os períodos de recuperação escolar.

**2.1.2.** O serviço deverá ser executado por quilometragem percorrida KM/MÊS. O objeto da licitação compreende ainda a cobertura pelo transporte escolar, considerando o somatório de todos os trajetos, o percurso diário estimado de 736,2 km (setecentos e trinta e seis quilômetros e duzentos metros), e de anual de 150.921 km (cento e cinquenta mil e novecentos e vinte um quilômetros), conforme levantamento realizado pelo Departamento de Transporte Escolar, lotado na SEMEC.

ITEM	ROTA	DESCRIÇÃO	TIPO VEÍC./CAPACIDADE	UND.	QUANT. 205 DIAS LETIVOS
------	------	-----------	-----------------------	------	----------------------------



1.	19.	Contratação de empresa especializada com prestação de serviços do transporte escolar.	Ônibus / 22 passageiros sentados	Km	16.810 km
2.	20.		Ônibus / 22 passageiros sentados	Km	25.666 km
3.	21.		Ônibus / 35 passageiros sentados	Km	21.566 km
4.	22.		Ônibus / 28 passageiros sentados	Km	20.992 km
5.	23.		Ônibus / 20 passageiros sentados	Km	10.168, km
6.	24.		Ônibus / 22 passageiros sentados	Km	17.589 km
7.	25.		Ônibus / 30 passageiros sentados	Km	17.712 km
8.	26.		Ônibus / 28 passageiros sentados	Km	20.418 km

## 2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

**2.2.1.** A SEMEC, através de seu corpo técnico visa o princípio da economicidade em suas ações e também incentivar as pequenas empresas a participarem do certame licitatório, dessa forma os trajetos a serem terceirizados foram distribuídos em ITEM, atendendo inicialmente 08 (oito) ROTAS, podendo no decorrer do ano letivo ter alterações, conforme as demandas que chegarem ao setor de transporte escolar desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de modo a atender os maiores números de alunos em menor tempo, diminuindo a permanência dos alunos no interior dos veículos, tendo assim maior aproveitamento e eficiência dos nossos estudantes. Todas as ROTAS devem ser compostas de monitores.

**2.2.2.** A lista de itinerários, veículos e quilometragem encontra-se no cronograma de execução diária, anexo a este Termo de Referência. Anexo 1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (ID 403516). Anexo 2 MAPAS DETALHADOS DAS ROTAS (ID 403520). Anexo 3 CALENDÁRIO ESCOLAR REDE MUNICIPAL (ID 414239). Anexo 4 CALENDÁRIO ESCOLAR REDE ESTADUAL (ID 414240).

**2.2.3.** A modalidade que conduzirá o processo licitatório será **Pregão**, na forma eletrônica, conforme prevê o inciso I do artigo 28 da Lei Federal 14.133/21, cujo critério de julgamento será **Menor preço**, conforme definição do artigo 33, inciso I da Lei 14.133/21.

## 2.3. DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

Item	Rota	Escola	Descrição/Rota	Quant. (205 dias letivos)	Unid.	V.Unit. por Km	V.Total
------	------	--------	----------------	---------------------------	-------	----------------	---------

01.	19	EMEIEF 7 de Setembro Extensão EEEMF 15 de Outubro	<p>Locação de 01 (ônibus) de no mínimo 22 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte trazeira do veículo.</p> <p><b>Rota 19: Trajetos.</b></p> <p><b>1º Percurso, 41,0 km</b>, saindo às 06h da BR-421 da casa da professora Cida Sapacosta, seguindo na BR-421 até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h00 no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.</p> <p><b>2º Percurso, 41,0 km</b>, saindo às 12h da BR-421 da casa da professora Cida Sapacosta, seguindo na BR-421 até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h00 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.</p>	16.810	Km	RS 10,13	RS 170.285,30
02.	20		<p>Locação de 01 (ônibus) de no mínimo 22 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte trazeira do veículo.</p> <p><b>Rota 20: Trajetos.</b></p> <p><b>1º Percurso, 62,6 km</b>, saindo às 06h da linha Martendal da casa do aluno Henrique, entrando no Travessão da fazenda Cambui, retornando na Linha Martendal e seguindo ate a BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h00 no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.</p> <p><b>2º Percurso, 62,6 km</b>, saindo às 12h00 da linha Martendal, da casa do aluno Henrique, entrando na BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h05 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.</p>	25.666	Km	RS 7,63	RS 195.831,58
03.	21		<p>Locação de 01 (ônibus) de no mínimo 35 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte trazeira do veículo.</p> <p><b>Rota 21: Trajetos.</b></p> <p><b>1º Percurso, 52,6 km</b>, saindo às 06h da casa do aluno Gabriel na linha Martendal, entrando na linha C-14 aluno Kaique, retornando na Linha Martendal, entrando no Travessão da Linha 02, seguindo na Linha 02 ate a BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h10 no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.</p> <p><b>2º Percurso, 52,6 km</b>, saindo às 12h da casa do aluno Gabriel na linha Martendal, entrando na linha C-14 aluno Kaique, retornando na Linha Martendal, entrando no Travessão da Linha 02, seguindo na Linha 02 ate a BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h10 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.</p>	21.566	Km	10,52	RS 226.874,32
04.	22		<p>Locação de 01 (ônibus) de no mínimo 28 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte trazeira do veículo.</p> <p><b>Rota 22: Trajetos.</b></p> <p><b>1º Percurso, 51,2 km</b>, saindo às 06h da linha C-18, entrando na linha 03, entrando na linha 02 P.A Lagoa Azul, passando pelo travessão dos sem-terra, saindo na linha 03, saindo na BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h10 no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.</p> <p><b>2º Percurso, 51,2 km</b>, saindo às 12h da linha C-18, entrando na linha 03, entrando na linha 02 P.A Lagoa Azul, passando pelo travessão dos sem-terra, saindo na linha 03, saindo na BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h10 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.</p>	20.992	Km	RS 8,69	RS 182.420,48
05.	23		<p>Locação de 01 (ônibus) de no mínimo 20 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte trazeira do veículo.</p> <p><b>Rota 23: Trajetos.</b></p> <p><b>1º Percurso, 24,8 km</b>, saindo às 06h20 do Travessão do Claudir da casa da aluna Jaqueline, entrando na linha 02, indo até a BR-421, seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.</p> <p><b>2º Percurso, 24,8 km</b>, saindo às 12h20 do Travessão do Claudir da casa da aluna Marcia, entrando na Linha 02, indo até a BR-421, seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada às 13h no período vespertino. Retornando 13h, percorrendo o trajeto inverso.</p>	10.168	Km	RS 14,88	RS 151.299,84
06.	24		<p>Locação de 01 (ônibus) de no mínimo 22 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte trazeira do veículo.</p> <p><b>Rota 24: Trajetos.</b></p> <p><b>1º Percurso, 44,4 km</b>, saindo às 06h10 do travessão dos Gaúchos, casa da aluna Sofia, saindo na linha 05 entrando no travessão Dias Gomes, retornando a linha 05, saindo na BR-421, seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.</p>	17.589	Km	9,81	RS 172.548,09

		<p><b>2º Percurso, 41,4 km</b>, saindo às 12h10 do travessão dos Gaúchos, casa da aluna Raquel, saindo na linha 05 entrando no travessão Dias Gomes, retornando a linha 05, saindo na BR-421, seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h00 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.</p>				
07.	25	<p>Locação de 01 (ônibus) de no mínimo 30 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte trazeira do veículo.</p> <p><b>Rota 25: Trajetos.</b></p> <p><b>1º Percurso, 43,2 km</b>, saindo às 06h da casa do aluno Cicero no travessão do Baiano (Jacilândia), entrando na BR-421, seguindo até a escola 7 de setembro, previsão de chegada as 07h no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.</p> <p><b>2º Percurso, 43,2 km</b>, saindo às 12h da casa do aluno Cicero no travessão do Baiano (Jacilândia), entrando na BR-421, seguindo até a escola 7 de setembro, previsão de chegada as 13h no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.</p>	17.712	Km	11,76	R\$ 208.293,12
08.	26	<p>Locação de 01 (ônibus) de no mínimo 28 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte trazeira do veículo.</p> <p><b>Rota 26: Trajetos.</b></p> <p><b>1º Percurso, 49,8 km</b>, saindo às 06h10 da casa do aluno Carlos Daniel na linha 04, saindo na BR-421, entrando na linha 04(lado direito), saindo na linha 03 seguindo até a escola 7 de setembro, previsão de chegada as 07h no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.</p> <p><b>2º Percurso, 49,8 km</b>, saindo às 12h10 da casa do aluno Carlos Daniel na linha 04, saindo na BR-421, entrando na linha 04(lado direito), saindo na linha 03 seguindo até a escola 7 de setembro, previsão de chegada as 13h no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.</p>	20.418	Km	R\$ 8,85	R\$ 180.699,30

\*Obs: A capacidade mínima do veículo é baseada na quantidade de alunos que estão saindo do Terceiro ano do Ensino médio em 2024 e as matrículas realizadas ate novembro de 2024 para o ano letivo de 2025. Podendo haver necessidade de aumento da capacidade se houver novas matrículas ja no ano de 2025. Combustível, manutenção, monitor e motorista por conta da contratada.

2.3.1. Classificado como serviços contínuos: serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, em conformidade com o que estabelece o art. 6 inciso XV da Lei Federal 14.133/2021.

### 3.JUSTIFICATIVA.

3.1. O Município de Campo Novo de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação tem a obrigação de realizar os transportes escolares da Rede Municipal e do Governo Estadual conforme Convênio firmado todos os anos entre ambas as partes, desta forma conforme prevê a Constituição Federal, o Poder Público deve oferecer o referido atendimento, garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola, desta forma a Secretaria Municipal de Educação em cumprimento às disposições legais tem por obrigação a realização de contratação de empresa para a Prestação dos Serviços de Transporte Escolar.

3.1.2. A Constituição Federal de 1988 dispôs sobre a Educação elevando-a a categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípuo, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola.

O artigo 10 da Lei 9.394/1996 apresenta o seguinte texto:

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

I organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

II definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

III elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonâncias com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

IV autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

VI assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitando o disposto no art. 38 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº12. 061, de 2009);

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual, permitindo aos respectivos professores, em trechos autorizados, o uso de assentos vagos nos veículos; (Redação dada pela Lei nº 14.862, de 2024).

3.1.3. Considerando que os alunos da zona rural não têm alternativa para chegarem às escolas, desta forma a Secretaria Municipal de Educação em cumprimento às disposições legais tem por obrigação a realização de contratação de Empresa para realização de transportes escolares, justamente para garantir que os mesmos tenham acesso aos vários mecanismos de informação e assim terem seus direitos constitucionais garantidos e que o Município, não dispõe de veículos e mão de obra própria suficientes para atender a totalidade da demanda com o transporte de alunos, além do que não há previsão orçamentária para a aquisição de mais veículos para frota própria e considerando também que não há motorista suficiente para compor o quadro funcional, optou-se pela terceirização do serviço, objetivando o atendimento dos alunos residentes na Zona Rural do Município.

3.1.4. O Município de Campo Novo de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação atende 1.513 (mil quinhentos e treze) alunos que fazem uso do transporte escolar, sendo 627 (seiscentos e vinte e sete) alunos da rede estadual e 886 (oitocentos e oitenta e seis) alunos da rede municipal, atualmente atendem a demanda de alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio (Convênio firmado com o Estado Programa Ir e Vir), residentes em várias localidades rurais e urbanas do Município de Campo Novo de Rondônia, desta forma temos as seguintes escolas assim localizadas no perímetro urbano: E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo, E.M.E.F. 7 De Setembro, E.M.E.F. Rio Branco, E.M.E.F. Tancredo Neves II, e localizada no perímetro rural. As Escolas que tem alunos vinculados ao Governo do Estado de Rondônia estão nas seguintes localidades: E.E.E.F.M 15 De Outubro, E.E.E.F.M. 15 De Outubro/Mediação Tecnológica 7 De Setembro, E.E.E.F.M. Ruth Rocha, E.E.E.M. Maria de Abreu Bianco.

3.1.5. Conforme Documento de Formalização de Demanda DFD nº 031/SEMEC/2024 (ID 402962) os trâmites referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2023/PMCN-CPL (ID 29695), constante nos autos do presente Processo Administrativo 11-2687/2023 (ID 26706), onde a licitante sagrou-se vencedora dos Itens 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30 e 34, contudo houve a recusa de assinatura do Contrato Administrativo. Considerando Relatório de Vencedores Finais do PE 44-2023 (ID 303015) e Ata de Realização do Pregão Eletrônico 44-2023 (ID 303049), em seguimento aos trâmites do certame, houve as convocações dos remanescentes na ordem de classificação, onde compareceu remanescente interessado apenas para os itens 30 e 34, conforme Termo de Adjudicação/Homologação (ID 35872) restando assim os itens 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 para contratação. No dia 29 de julho de 2024 a licitante, em nova proposta, apresentada via

documento (ID 360665) manifesta interesse novamente em rever a assinatura do contrato, na condição que a vigência contratual seria até 31 de dezembro de 2024. Considerando a urgência nos serviços de transporte escolar para as rotas 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 e a excepcionalidade da prestação do referido serviço, do qual sua descontinuidade causaria dano diretamente aos alunos do Distrito 03 Coqueiros deste Município de Campo Novo de Rondônia, onde em sua grande maioria, o transporte escolar público é o único meio de transporte acessível. Considerando que o transporte escolar é o meio que a Prefeitura viabiliza o acesso dos estudantes, que residem em zona rural, às unidades de ensino da rede pública de educação, por meio de veículos escolares. O intuito é a realização do deslocamento dos estudantes no trajeto casa-escola-casa, para otimizar o acesso e a continuidade desses nas escolas, potencializando as condições da oferta do ensino público. A necessidade da contratação é proporcionar à Escola do Município, condições para o pronto atendimento das necessidades de transporte escolar da demanda atual e futura, provendo meios adequados à locomoção para a realização das atividades acadêmicas de ensino e apoio aos trabalhos pedagógicos para os alunos das comunidades rurais. Os serviços de transporte escolar são essenciais para o funcionamento das atividades escolares do Distrito, pois mediante a prestação destes serviços viabilizam-se a participação diária dos estudantes da comunidade rural na frequência às aulas, nas atividades esportivas e culturais. Outro ponto importante é que a frota própria deste município conta com 09 (nove) veículos do tipo ônibus/micro-ônibus para atender os serviços de transporte escolar, estando atualmente 6 (seis) em funcionamento e o reserva, assim, não há possibilidade em suprir as necessidades dessas 8 (oito) rotas com a frota própria, além de que não contamos com servidores capacitados (motorista e monitores) no quadro efetivo e que o município não dispõe de serviço público de transporte coletivo com itinerários e horários regulares com quantitativos de vagas suficientes para atender com efetividade aos estudantes que precisam de locomoção diária à unidade de ensino.

**3.1.6.** Atualmente no Distrito de 03 Coqueiros existem 382 (trezentos e oitenta e dois) alunos que utilizam o transporte escolares sendo, 336 (trezentos e trinta e seis) alunos da rede Municipal e 46 (quarenta e seis) alunos da rede Estadual. Para atender os 382 alunos, a Administração conta com 8 (oito) rotas ou seja 8 (oito) trajetos de transporte escolar, num total de 736,2 km diários (Base valor pago Mês de novembro de 2024, Processo nº 2687/2023). Com motoristas na categoria da CNH D ou E com curso de Condutor de Transporte Escolar.

**3.1.7.** Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolar, possibilitando o ingresso na Escola e evitando, dessa forma, a evasão escolar, sendo assim, pertinente a contratação do serviço.

**3.1.8.** A presente contratação se faz ainda necessária e resultará vantajosa pelas seguintes razões:

- a. Término do prazo na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b. Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
- c. Será exercida por empresa especializada, devidamente habilitada;
- d. Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas;
- e. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO;
- f. Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados, e,
- g. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

O artigo 11 da Lei 9.394/1996 apresenta o seguinte texto:

*Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:*

*I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de ensino, integrando-as às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;*

*II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;*

*III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;*

*IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;*

*V - oferecer à educação infantil em creches e pré-escolas e com prioridade, o ensino fundamental permitido a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.*

**3.1.9.** Como já demonstrado anteriormente, o acesso dos alunos às unidades de ensino fundamenta-se em um direito Constitucional estabelecido no artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, da Constituição da República, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes. Essa obrigação é explicitada em outras leis, tais como o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA (Lei nº 8.069/90, art. 54, VII), e a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB (Lei 9.394/96, art. 4º, VIII). Nessas e em outras leis, o transporte escolar é instituído como programa complementar indispensável, para que o educando possa usufruir de seu direito, constituindo, portanto, um dever dos Estados e Municípios.

**3.1.10.** Para garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes, o Ministério da Educação por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) mantém 02 (dois) programas de apoio ao transporte escolar para alunos da educação básica que residem na zona rural. Para o presente certame, a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia tem no Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE e o Programa Salário Educação.

**3.1.11.** Considerando que o Município realiza parceria com o Estado de Rondônia para proporcionar o acesso dos alunos da Rede Estadual de Ensino às Escolas mantidas pelo Governo do Estado, o Município anualmente tem firmado convenio com o Estado visando à cooperação entre os entes no atendimento ao alunado da Rede Estadual.

**3.1.12.** Desta forma, visando o cumprimento de sua obrigação constitucional, e atender os programas federais voltados ao Transporte Escolar, e ao Programa Estadual de Transporte Escolar Ir e Vir firmado com o Governo do Estado de Rondônia, o Município dispõe de 03 (três) fontes de recursos para o custeio das despesas oriundas deste certame (recurso próprio, convênio do Estado e Recursos Federais).

**3.1.13.** Pretende-se ainda, oportunizar aos alunos, residentes na zona rural, acesso à instituição de ensino, existente no município, tanto na zona urbana e na zona rural.

**3.1.14.** Por fim, considerando a necessidade de oferecer transporte escolar para o acesso e permanência dos alunos residentes nas áreas rurais ao ensino, e tendo em vista assegurar o direito dos alunos à igualdade de acesso às atividades educacionais contribuindo assim, para diminuição dos índices de repetência e evasão escolar, conforme Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), em seu art. 3º, inc. I e art. 10, inc. VII elaboramos o presente Termo de Referência, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Educação.

#### **4.DOS MAPAS E DOS TRAJETOS DE TRANSPORTES ESCOLARES.**

**4.1.** A (s) Empresa (as) contratada (s) deverá (ão) submeter os serviços de seu (s) veículo no (s) trajeto (s) de acordo com as quilometragens previstas para o ano de 2025, conforme consta nos autos.

**4.1.2.** Os trajetos escolares a **TODO ANO sofrem variações para mais ou para menos em suas quilometragens ao longo do ano**, justamente em detrimento da presença ou a ausência de alunos, sendo assim considera se como quantitativo fixo os croquis em anexo.

**4.1.3.** A lotação e a capacidade de passageiros dos veículos aqui estabelecida deverá ser a constante em cada rota, podendo ser autorizada substituição por veículo com maior número de acentos, desde que seja aprovado pela Administração. Em hipótese alguma será permitida a lotação de veículo com capacidade inferior ao licitado, salvo em casos excepcionais, que será analisado pelo gestor levando sempre em consideração ao item licitado e seu valor.

**4.1.4. A lotação dos veículos aqui estabelecida poderá ser mais e nunca para menos.**

4.1.5. Descrição a seguir das ROTAS as quais serão realizados a prestação dos serviços de transporte escolar para o exercício de 2025 e em anos vindouros sucessivamente conforme contrato.

**ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO E EXTENSÃO ESCOLA ESTADUAL 15 DE OUTUBRO.**

**ITEM 01: LINHA: BR 421**

1º **Percurso, 41,0 km**, saindo às 06h da BR-421 da casa da professora Cida Sapacosta, seguindo na BR-421 até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h00 no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.

2º **Percurso, 41,0 km**, saindo às 12h da BR-421 da casa da professora Cida Sapacosta, seguindo na BR-421 até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h00 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	<b>82,0 Km</b>
Estrada com pavimentação	<b>0 km</b>
Estrada sem pavimentação	<b>82,0 km</b>
Km total (205 dias letivos)	<b>16.810 km</b>
Tipo de veículo e quantidade	<b>Ônibus ORE 01</b>
Capacidade mínima do veículo	<b>22</b>
Quantidade de alunos atendidos	<b>37</b>
Quantidade de monitor	<b>01</b>
<b>Período Matutino</b>	Quant. Alunos Município : <b>22</b>
	Quant. Alunos Estadual: <b>00</b>
<b>Período Vespertino</b>	Quant. Alunos Município : <b>13</b>
	Quant. Alunos Estadual: <b>02</b>
Escola atendida	<b>Municipal 7 de Setembro e Extensão 15 de outubro</b>

**ITEM 02: LINHA: Linha Martendal.**

1º **Percurso, 62,6 km**, saindo às 06h da linha Martendal da casa do aluno Henrique, entrando no Travessão da fazenda Cambui, retornando na Linha Martendal e seguindo ate a BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h00 no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.

2º **Percurso, 62,6 km**, saindo às 12h00 da linha Martendal, da casa do aluno Henrique, entrando na BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h05 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	<b>125,2 Km</b>
Estrada com pavimentação	<b>0 km</b>
Estrada sem pavimentação	<b>125,2 km</b>
Km total (205 dias letivos)	<b>25.666,0 km</b>
Tipo de veículo e quantidade	<b>Ônibus ORE 01</b>
Capacidade mínima do veículo	<b>22</b>
Quantidade de alunos atendidos	<b>31</b>
Quantidade de monitor	<b>01</b>
<b>Período Matutino</b>	Quant. Alunos Município : <b>15</b>
	Quant. Alunos Estadual: <b>00</b>
<b>Período Vespertino</b>	Quant. Alunos Município : <b>12</b>
	Quant. Alunos Estadual: <b>04</b>
Escola atendida	<b>Municipal 7 de Setembro e Extensão 15 de outubro</b>

**ITEM 03: Linha Martendal, Linha C-14, Travessão Linha 02.**

1º **Percurso, 52,6 km**, saindo às 06h da casa do aluno Gabriel na linha Martendal, entrando na linha C-14 aluno Kaique, retornando na Linha Martendal, entrando no Travessão da Linha 02, seguindo na Linha 02 ate a BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h10 no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.

2º **Percurso, 52,6 km**, saindo às 12h da casa do aluno Gabriel na linha Martendal, entrando na linha C-14 aluno Kaique, retornando na Linha Martendal, entrando no Travessão da Linha 02, seguindo na Linha 02 ate a BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h10 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	<b>105,2 Km</b>
Estrada com pavimentação	<b>0 km</b>
Estrada sem pavimentação	<b>105,2 km</b>
Km total (205 dias letivos)	<b>21.566 km</b>
Tipo de veículo e quantidade	<b>Ônibus ORE 02</b>
Capacidade mínima do veículo	<b>35</b>
Quantidade de alunos atendidos	<b>49</b>
Quantidade de monitor	<b>01</b>
<b>Período Matutino</b>	Quant. Alunos Município : <b>30</b>
	Quant. Alunos Estadual: <b>00</b>
<b>Período Vespertino</b>	Quant. Alunos Município : <b>13</b>
	Quant. Alunos Estadual: <b>06</b>
Escola atendida	<b>Municipal 7 de Setembro e Extensão 15 de outubro</b>

**ITEM 04: Linha C-18, Linha 03, Linha 02, P. A. Lagoa Azul, BR 421.**

1º **Percurso, 51,2 km**, saindo às 06h da linha C-18, entrando na linha 03, entrando na linha 02 P.A Lagoa Azul, passando pelo travessão dos sem-terra, saindo na linha 03, saindo na BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h10 no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.

2º **Percurso, 51,2 km**, saindo às 12h da linha C-18, entrando na linha 03, entrando na linha 02 P.A Lagoa Azul, passando pelo travessão dos sem-terra, saindo na linha 03, saindo na BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h10 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	<b>102,4 Km</b>
Estrada com pavimentação	<b>0 km</b>
Estrada sem pavimentação	<b>102,4 km</b>
Km total (205 dias letivos)	<b>20.992 km</b>
Tipo de veículo e quantidade	<b>Ônibus ORE 01</b>

Capacidade mínima do veículo	<b>28</b>
Quantidade de alunos atendidos	<b>40</b>
Quantidade de monitor	<b>01</b>
<b>Período Matutino</b>	Quant. Alunos Município : 18 Quant. Alunos Estadual: 00
<b>Período Vespertino</b>	Quant. Alunos Município : 13 Quant. Alunos Estadual: 09
Escola atendida	<b>Municipal 7 de Setembro e Extensão 15 de outubro</b>

**ITEM 05: Travessão do Claudir, Linha 02, BR 421.**

**1º Percurso, 24,8 km**, saindo às 06h20 do Travessão do Claudir da casa da aluna Jaqueline, entrando na linha 02, indo até a BR-421, seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.

**2º Percurso, 24,8 km**, saindo às 12h20 do Travessão do Claudir da casa da aluna Marcia, entrando na Linha 02, indo até a BR-421, seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada às 13h no período vespertino. Retornando 13h, percorrendo o trajeto inverso.

<b>DETALHES</b>	
Km por dia letivo (ida e volta)	<b>49,6 Km</b>
Estrada com pavimentação	<b>0 km</b>
Estrada sem pavimentação	<b>49,6 km</b>
Km total (205 dias letivos)	<b>10.168,0 km</b>
Tipo de veículo e quantidade	<b>Ônibus ORE 01</b>
Capacidade mínima do veículo	<b>20</b>
Quantidade de alunos atendidos	<b>19</b>
Quantidade de monitor	<b>01</b>
<b>Período Matutino</b>	Quant. Alunos Município : 09 Quant. Alunos Estadual: 00
<b>Período Vespertino</b>	Quant. Alunos Município : 04 Quant. Alunos Estadual: 06
Escola atendida	<b>Municipal 7 de Setembro e Extensão 15 de outubro</b>

**ITEM 06: Travessão dos gaúchos, Linha C-05, Linha 04, BR 421**

**1º Percurso, 44,4 km**, saindo às 06h10 do travessão dos Gaúchos, casa da aluna Sofia, saindo na linha 05 entrando no travessão Dias Gomes, retornando a linha 05, saindo na BR-421, seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.

**2º Percurso, 41,4 km**, saindo às 12h10 do travessão dos Gaúchos, casa da aluna Raquel, saindo na linha 05 entrando no travessão Dias Gomes, retornando a linha 05, saindo na BR-421, seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h00 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.

<b>DETALHES</b>	
Km por dia letivo (ida e volta)	<b>85,8 Km</b>
Estrada com pavimentação	<b>0 km</b>
Estrada sem pavimentação	<b>85,8 km</b>
Km total (205 dias letivos)	<b>17.589 km</b>
Tipo de veículo e quantidade	<b>Ônibus ORE 01</b>
Capacidade mínima do veículo	<b>22</b>
Quantidade de alunos atendidos	<b>32</b>
Quantidade de monitor	<b>01</b>
<b>Período Matutino</b>	Quant. Alunos Município : 17 Quant. Alunos Estadual: 00
<b>Período Vespertino</b>	Quant. Alunos Município : 13 Quant. Alunos Estadual: 02
Escola atendida	<b>Municipal 7 de Setembro e Extensão 15 de outubro</b>

**ITEM 07: Jacilândia, BR 421, Linha C-04, Linha 03**

**1º Percurso, 43,2 km**, saindo às 06h da casa do aluno Cicero no travessão do Baiano (Jacilândia), entrando na BR-421, seguindo até a escola 7 de setembro, previsão de chegada as 07h no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.

**2º Percurso, 43,2 km**, saindo às 12h da casa do aluno Cicero no travessão do Baiano (Jacilândia), entrando na BR-421, seguindo até a escola 7 de setembro, previsão de chegada as 13h no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.

<b>DETALHES</b>	
Km por dia letivo (ida e volta)	<b>86,4 Km</b>
Estrada com pavimentação	<b>0 km</b>
Estrada sem pavimentação	<b>86,4 km</b>
Km total (205 dias letivos)	<b>17.712,0 km</b>
Tipo de veículo e quantidade	<b>Ônibus ORE 02</b>
Capacidade mínima do veículo	<b>30</b>
Quantidade de alunos atendidos	<b>42</b>
Quantidade de monitor	<b>01</b>
<b>Período Matutino</b>	Quant. Alunos Município : 19 Quant. Alunos Estadual: 00
<b>Período Vespertino</b>	Quant. Alunos Município : 17 Quant. Alunos Estadual: 06
Escola atendida	<b>Municipal 7 de Setembro e Extensão 15 de outubro</b>

**ITEM 08: Linha 04, Br 421, Linha 03.**

**1º Percurso, 49,8 km**, saindo às 06h10 da casa do aluno Carlos Daniel na linha 04, saindo na BR-421, entrando na linha 04(lado direito), saindo na linha 03 seguindo até a escola 7 de setembro, previsão de chegada as 07h no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.

**2º Percurso, 49,8 km**, saindo às 12h10 da casa do aluno Carlos Daniel na linha 04, saindo na BR-421, entrando na linha 04(lado direito), saindo na linha 03 seguindo até a escola 7 de setembro, previsão de chegada as 13h no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.

<b>DETALHES</b>	
Km por dia letivo (ida e volta)	<b>99,6 Km</b>
Estrada com pavimentação	<b>0 km</b>
Estrada sem pavimentação	<b>99,6 km</b>
Km total (205 dias letivos)	<b>20.418 km</b>



Tipo de veículo e quantidade	<b>Ônibus ORE 01</b>
Capacidade mínima do veículo	<b>28</b>
Quantidade de alunos atendidos	<b>32</b>
Quantidade de monitor	<b>01</b>
<b>Período Matutino</b>	Quant. Alunos Município : 12
	Quant. Alunos Estadual: 00
<b>Período Vespertino</b>	Quant. Alunos Município : 14
	Quant. Alunos Estadual: 06
Escola atendida	<b>Municipal 7 de Setembro e Extensão 15 de outubro</b>

\*Ressalta-se que no momento da contratação serão encaminhadas para a empresa contratada as rotas com percurso atualizado, ademais, durante a execução contratual as rotas poderão sofrer alteração, acrescentando ou suprimindo quilometragem.

## 5. DOS LOCAIS, DO HORÁRIO DE SAÍDA E CHEGADA DOS ÔNIBUS.

**5.1.1.** Os itinerários e os horários pré-determinados será estabelecido de acordo com a localização da cada escola em consonância com cada item licitado e trajetos a ele pertencentes, poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que forem necessários, em decorrência de obras ou impedimentos temporários ou mudanças no sentido de tráfego ou inclusão de alunos, durante todo o período letivo, ficando a contratada obrigada a transportar os alunos com segurança e conforto, transportando os sempre em obediência ao itinerário apresentado neste Termo de Referência. Caso seja inaugurado itinerário diferente daqueles estipulados, desde que esteja inserto na jurisdição da SEMEC, o custo do veículo/viagem (fixo mensal) e da quilometragem rodada (custo variável) deverá permanecer inalterado.

**5.1.2.** A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos.

**5.1.3.** Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado por quilometro.

**5.1.4.** O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida. O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 15 minutos a 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário. O horário de partida deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 15 (quinze) minutos.

ESCOLA	MATUTINO	VESPERTINO	HR. INICIAL (SAÍDA)	HR. FINAL (RETORNO)
EMEF 07 de Setembro	07:15 11:30	13:00 17:30	06:00 E 12:00	11:30E 17:30

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

**6.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

I - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM, em regime aberto.

**6.1.2.** Exigências de habilitação.

I - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**6.1.3. Habilitação jurídica.**

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.1.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.1.5. Qualificação Econômico-Financeira.**

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 7. ESTIMATIVAS DO VALOR E COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO.

**7.1.1.** O valor a ser licitado para o período de 205 (duzentos e cinco) dias letivos está estimado em **RS 1.488.252,03 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e três centavos)**.

**7.1.2.** Por se tratar de transporte escolar onde a quilometragem a ser percorrida tende a variar de acordo com a entrada e saída de alunos dos pontos previamente identificados, o preço será pago por quilometro rodado (R\$/KM rodado), observando os requisitos pertinentes, proposto no desconto no procedimento licitatório.

**7.1.3.** Sera (ão) considerada (s) vencedora (s) do certame a (s) Empresa (s) que oferecer (em) o menor preço por quilometro rodado, tomando por preço máximo os constantes na planilha de composição de custos Anexo do presente Termo de Referência.

**7.1.4.** A (s) empresa (s) vencedora (s) do certame deverá (ão) apresentar, juntamente com as propostas, planilhas de composição de custos, conforme modelo em anexo, onde deverá descrever os custos unitários relativos as despesas com folha de salários, tributos diretos e indiretos, pagamento de fornecedores, depreciação patrimonial e cumprimento de obrigações acessórias (alugueis, seguros, etc.).

**7.1.5.** O valor unitário do quilômetro dos itens das propostas deverá ser apresentado com inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária e que estejam incluídos, lucros e todas as despesas resultantes de tributos e demais encargos.

**7.1.6.** Os preços contratados por item podem ser alterados de acordo com as necessidades da Administração sempre que houver a necessidade de adequação das condições de execução do contrato, acréscimo ou supressão de serviços, adequação dos trajetos.

**7.1.7.** A estimativa de preços foi elaborada visando o atendimento da quilometragem em cada trajeto, foram considerados os valores atualmente pagos aos fornecedores atuais, considerando as planilhas de composição de custos apresentadas durante a execução dos atuais contratos.

**7.1.8.** A Contratada, por força da Lei nº 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**7.1.9.** Atualmente através do Processo nº 2687/2023, o valor é pago conforme tabela abaixo:

ITEM(ROTAS)	VALOR DO KM RODADO (RS)
19	R\$ 9,27
20	R\$ 7,22
21	R\$ 9,16
22	R\$ 8,40
26	R\$ 14,26
24	R\$ 9,42
25	R\$ 9,03
26	R\$ 9,09

## 8. DA VIGÊNCIA.

**8.1.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação e interesse público da administração e com as especificações constantes no Termo de Referência. A prestação dos serviços de transportes escolar, ora contratados serão para utilização durante o ano letivo de 2025, contendo 205 (duzentos e cinco) dias letivos, já considerados os períodos de recuperação escolar. Contados a partir da sua assinatura, devendo coincidir com o calendário escolar anual.

**8.1.2.** O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 02 (dois) dias úteis após a homologação do certame, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

**8.1.3.** A contratada deverá iniciar a execução do contrato em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de início dos serviços expedida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

**8.1.4.** Antes da prorrogação de prazo da vigência contratual deverá ser verificada a regularidade fiscal do contratado, conforme disposto do § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.1.5.** Todas as informações e instruções técnicas serão fornecidas mediante documento expresso dirigido à Secretaria de Educação, gestora do contrato.

**8.1.6.** Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação, haja vista que o serviço de transporte escolar tem natureza contínua dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente, cuja solução de continuidade comprometeria o comparecimento dos alunos nas escolas. Sendo os reajustes baseados na variação de preços de mão de obra e insumos no período a ser reajustado.

**8.1.7.** Para efeitos de prorrogação da vigência contratual, as quilometragens em execução serão atualizadas, bem como o valor global contratado, não sendo considerado aditivo de valor.

**8.1.8.** Os trajetos e quantidades definidas para o presente processo licitatório têm por referência o atendimento prestado no exercício de 2024 até o último trimestre, e novas necessidades previstas e levantadas através do Departamento de Transporte Escolar, até o momento da elaboração do presente Termo. Poderá ser necessária a adaptação dos trajetos e respectivas quilometragens, a fim de atender a todos os alunos que necessitem do Transporte Escolar, de acordo com realizações de novas matrículas. Poderão ainda ser excluídos trechos ou trajetos completos, quando houver ocorrência que resultem na ausência de alunos a serem transportados. Nas alterações a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/21, poderá ocorrer por ato unilateral, por interesse da Administração Pública, sendo o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

**8.1.9.** O limite de 25% previsto no art. 125 da Lei n. 14.133/21 refere-se a modificação do projeto ou das especificações, bem como, acréscimo ou decréscimo quantitativo e deverá ser considerado também nos contratos de serviços contínuos, sendo considerado como base de cálculo para a aplicação deste percentual o valor original de cada período de 12 meses, revisado e atualizado.

## 9. DO REAJUSTE.

**9.1.** O reajuste anual dos valores contratuais será realizado com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do reajuste. A atualização será formalizada mediante apresentação de planilha de custos revisada, preferencialmente no modelo fornecido pelo Município, a ser submetida para análise e validação.

**9.2.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disciplina o art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** Em caso de prorrogação da vigência contratual o reajuste será aplicado a contar da data do último reajuste concedido.

**9.4.** O pedido deste, desde que dentro do prazo de vigência, não inviabiliza a concessão do reajuste, todavia, isenta a Administração de responsabilidades quanto a eventuais atrasos no processamento do pedido.

**9.5.** A Contratada decairá do direito de reajuste se, por qualquer motivo, formular o pedido depois do final do seu período de vigência.

9.6. O reajuste visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, conforme as Leis nº 9.069/95 (art. 27 e 28), 10.192/01 (art. 2º) e 14.133/21.

9.7. O reajuste será formalizado por apostilamento.

9.8. O preço pelo qual serão contratados os serviços previstos na presente licitação somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido a SEMEC que analisará sobre o valor do reajuste, guardados o valor de mercado e participação do combustível no custo total. O requerimento deverá estar acompanhado com os seguintes documentos.

- a) Relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;
- b) Cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;
- c) Comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando o respectivo serviço já executado;
- d) O pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específica ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";
- e) A empresa requerente deverá encaminhar suas planilhas sem arquivo eletrônico editável.

## 10. REVISÃO E REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

### 10.1 Da Revisão;

10.1.1. Caso haja alterações significativas nos preços dos insumos que compõem os custos operacionais, o CONTRATADO poderá protocolar um requerimento para recomposição dos valores contratuais, desde que demonstrado de forma detalhada o impacto financeiro e comprovada a existência de onerosidade excessiva.

10.1.2. A análise do requerimento observará os parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em especial o entendimento consolidado no Acórdão 4072/2020-Plenário, segundo o qual percentual de impacto inferior a 7% não caracterizam, de forma demasiada, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, enquanto percentuais entre 7% e 12% demandam avaliação criteriosa dos gestores sobre a legalidade de eventual revisão contratual.

10.1.3. A autorização para recomposição estará condicionada à análise da capacidade financeira do Município e à preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratual, nos termos da legislação vigente.

10.1.4. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

10.1.5. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite a parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

10.1.6. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicará a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

### 10.2. Da repactuação;

10.2.1. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com Planilha de custos e Formação de preços.

10.2.2. Será permitida repactuação do contrato, desde que observada à periodicidade mínima de 12 (doze) meses contados a partir:

- a) Da data limite para apresentação das propostas, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou;
- b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas bases destes instrumentos.

10.2.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.2.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

10.2.5. A Contratada deverá pleitear a repactuação durante a vigência do ajuste, ou seja, até a prorrogação contratual subsequente. Caso não pleiteie a respectiva repactuação e venha a prorrogar o Contrato, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar, conforme estabelece o acórdão do TCU n. 1827/2008 Plenário assim como parágrafo 7º do art. 57 da Instrução Normativa nº. 05/2017 da SLTI/MPOG.

10.2.6. Caso não seja possível a repactuação antes da assinatura do Termo Aditivo prorrogando o Contrato, poderá ser acordado entre as partes Cláusula no referido Termo Aditivo prevendo a possibilidade de repactuação após a prorrogação do ajuste.

10.2.7. As repactuações deverão ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

10.2.8. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada e;
- e) A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

10.2.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatório por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

**10.2.10.** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

## **11. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS.**

**11.1.1.** Os percursos deverão ser realizados obrigatoriamente com todos os passageiros sentados, para tanto o veículo deverá dispor de bancos suficientes para suprir as necessidades.

**11.1.2.** O percurso deverá ser realizado seguindo as quilometragens e locais previstos para o ano letivo (salvo se comprovada a descontinuidade da frequência do aluno).

**11.1.3.** Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, salvos se comprovados caso fortuito com anuência do Departamento de Transporte Escolar da SEMEC.

**11.1.4.** O motorista juntamente com o monitor deverá zelar para que os alunos desçam nos locais indicados na matrícula.

**11.1.5.** O motorista deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação e a Unidade Escolar de imediato sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**11.1.6.** Em nenhuma hipótese será aceito veículo com capacidade inferior de passageiros do solicitado no item/rota.

**11.1.7.** O serviço de transporte escolar deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira, no turno da manhã, tarde, nos horários estipulados pelas escolas, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nas unidades de ensino sendo que às vezes deverá também prestar serviços aos sábados e feriados, caso o calendário escolar seja alterado pela contratante.

**11.1.8.** No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).

**11.1.9.** A licitante deve estar ciente de que as quilometragens especificadas constituem apenas uma estimativa das rotas percorridas, sendo as mesmas flexíveis, podendo haver alterações em trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins, devidamente justificadas, considerando que todos esses itens dependem da localidade em que os estudantes se encontram ou deixam de morar, e também em decorrência de novas matrículas.

## **12. DEVERES DA CONTRATADA.**

a) Executar os serviços conforme especificações da licitação, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Secretaria de Municipal de Educação SEMEC e ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade a Contratante.

**12.1.1** As despesas com combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, cambio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

**12.1.2.** Os empregados da contratada não manterão vínculo empregatício com a contratante devendo os mesmos ser registrados como empregados da empresa, não cabendo a contratante encargo de qualquer natureza.

**12.1.3.** Os motoristas que irão dirigir os veículos deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que ira o dirigir.

**12.1.4.** A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual.

**12.1.5.** A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

**12.1.6.** A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

**12.1.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação do serviço de transporte escolar.

**12.1.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução dos serviços.

**12.1.9.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de 18 (dezoito) anos, exceto nas condições estabelecidas por Lei.

**12.1.11.** Realizar manutenção preventiva e corretiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança.

**12.1.12.** Permitir aos encarregados da comissão de vistoria e fiscalização do transporte escolar, livre acesso, em qualquer horário ou dia aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza hábil, trabalhista, social e tributaria da contratada.

**12.1.13.** A contratada devesa encaminhar antes do início letivo, planilha contendo os itinerários, especificando cada veículo, monitor e motorista, e caso houver substituição, seja informado oficialmente com antecedência a Secretaria Municipal de Educação.

**12.1.14.** Não permitir e não promover a superlotação dos veículos, observando que os usuários dos transportes devem estar devidamente sentados.

**12.1.15.** Fornecer 01(um) motorista e 01(um) monitor para cada ônibus que fara o transporte dos alunos.

**12.1.16.** Realizar diariamente, o controle (chamada) de embarque, desembarque e reembarque de todos os alunos, bem como realizar as devidas anotações quando, por qualquer motivo, o aluno não comparecer a qualquer dos pontos de retirada, inclusive por solicitação dos pais ou responsáveis, encaminhando relatório ao Departamento de Transporte Escolar ate o primeiro dia útil subseqüente ao mês de prestação do serviço.

**12.1.17.** Realizar diariamente, durante a execução do contrato, o controle da quilometragem percorrida através de planilha a ser fornecida pela CONTRATANTE e certificada diariamente pela Diretoria da escola do itinerário servida pelo transporte escolar, informando na planilha a quilometragem constante no hodômetro de cada veículo, devendo tal relatório ser encaminhado a Divisão de Transporte Escolar impreterivelmente ate o primeiro dia útil subseqüente ao mês da prestação de serviço.

**12.1.18.** Manter, durante a execução do contrato, listagem atualizada de todos os veículos utilizados no transporte escolar, devendo constar Modelo, Ano de Fabricação, Placa, CHASSI, RENAVAL, histórico de manutenções corretivas e preventivas, histórico de vistorias, histórico de ocorrências (quebras no trajeto), bem como qual o condutor e monitor de cada veículo.

**12.1.19.** Será de responsabilidade da contratada a disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, usuários, pais ou responsáveis, e com os servidores do Município de Campo Novo de Rondônia.

**12.1.20.** A segurança dos transportados ficara por conta da contratada, devendo a mesma garantir a ordem dentro do veículo, providenciando que todos os alunos permaneçam sentados e usando equipamentos de segurança.

**12.1.21.** A empresa(s) vencedora(s) manterá a contratante livre e desonerada de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação ou omissão.

**12.1.22.** Manter, durante toda a execução do contrato, ficha de controle individual de condutores e monitores, a fim de certificar que atendam aos requisitos exigidos pela Lei 9.503/1997 e Resoluções do CONTRAN nº 168/04 e 205/06, devendo comunicar imediatamente a Contratante em caso de necessidade de substituição em razão do descumprimento de quaisquer dos requisitos por condutores ou monitores. O controle a ser efetuado pela Contratada não exclui a possibilidade da Contratante, através do Departamento de Transporte Escolar, realizar consultas em datas esporádico-aleatórias para verificação do cumprimento aos requisitos exigidos.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**13.1.1.** A Contratante se obriga a:

- a) Promover, através do Secretário(a) de Educação a inspeção da execução contratual;
- b) A contratante devesa designar um profissional para o acompanhamento e fiscalização junto à empresa contratada referente aos serviços prestados.
- c) A contratante devesa disponibilizar todos os documentos pertinentes à boa prestação dos serviços.
- d) Fornece os itinerários e horários de partida e chegada.
- e) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- f) Exercer a fiscalização dos serviços, na unidade escolar.
- g) Fornece, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas.
- h) Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato.
- i) Expedir Autorização de Serviços, com indicação dos locais em que os serviços serão executados.
- j) Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- k) Prestar aos empregados da Contratada informação e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- l) Comunicar à Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos.
- m) Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.
- n) Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.
- o) Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato devesa ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
- p) responder todos os requerimentos e pedidos realizados pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

### **14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**14.1.1.** Ocorrerão por conta da Contratada todas as despesas com o transporte, como: Motorista, monitor, combustível e manutenção em geral para o cumprimento do contrato, bem como tributos e outros encargos.

**14.1.2.** Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e cláusulas contratuais.

**14.1.3.** A Contratada responderá na forma da lei pelos serviços que por ventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto deste Termo de Referência.

**14.1.4.** O pessoal empregado nos serviços ora contratados não terá qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura de Campo Novo de Rondônia, portanto serão de total responsabilidade os encargos sociais para a Empresa contratada.

**14.1.5.** Os serviços serão executados diariamente, através do MAPA das linhas, sendo em média de 21 dias por mês, acionada as atividades extracurriculares desenvolvidas pelas Unidades Escolares.

**14.1.6.** A execução dos serviços também compreenderá:

**14.1.6.1.** Operação de acordo com os melhores procedimentos técnicos, de veículos em bom estado de conservação e com a capacidade necessária de passageiros.

**14.1.6.2.** Execução e manutenção de aprimoramento dos processos de trabalho, visando à qualidade dos serviços de transporte prestado.

**14.1.7.** Os serviços destinam-se exclusivamente ao transporte de alunos devidamente matriculados na rede de ensino Municipal e Estadual do Município de Campo Novo de Rondônia, executados através de veículos tipo, micro-ônibus e ônibus que atenda a capacidade descrita neste Termo de Referência, com os passageiros devidamente sentados, garantindo a comodidade e segurança destes, bem como veículos adaptados para atender alunos portadores de necessidade especiais ou mobilidade reduzida nos trechos em que se fizerem necessários, de modo a proporcionar acessibilidade e garantir o exercício dos princípios da dignidade da pessoa humana e igualdade, conforme preceitua a Carta Maior.

**14.1.8.** Os veículos executarão seus serviços através de Rotas, distribuídos conforme o percurso percorrido para chegar a Unidade Escolar Municipal e Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, beneficiadas pelo transporte.

**14.1.9.** O Departamento de Transporte escolar/Secretaria de Educação sempre que julgar necessário e para uma melhor comodidade dos alunos, poderá fazer modificações na rota, podendo diminuir ou aumentar a mesma, e aditando o referido contrato dentro do limite estabelecido por Lei, ficando obrigada a contratada (o) a cumprir o novo itinerário sob pena de rescisão de contrato;

**14.1.10.** Qualquer alteração na rota, bem como extinção da mesma será comunicado formalmente ao licitante vencedor.

**14.1.11.** A remuneração em caso de mudança supressão ou aumento de alunos, deverá seguir os parâmetros estabelecidos na planilha para a obtenção dos custos.

**14.1.12.** O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar na abertura do processo licitatório declaração assinada de que está (ão) ciente (s) das condições de trafegabilidade de todo o trecho que será percorrido pelos veículos;

**14.1.13.** A CONTRATANTE poderá pedir a substituição do veículo contratado caso aumente o número de alunos na rota e o mesmo não acomode a todos sentados. No caso de aumento de alunos e havendo a necessidade de trocar o veículo por outro de capacidade superior à contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para promover as adequações.

**14.1.14.** A Contratada, os veículos, monitores e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CONTRAN e CONATTRAN.

**14.1.15.** O licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente, após a assinatura contratual, apresentando os documentos solicitados relativos à empresa e ao veículo. Esses veículos deverão fazer parte da frota própria da empresa. Essa exigência visa evitar a descontinuidade no atendimento devido a possíveis problemas da empresa com terceiros.

**14.1.15.1.** Após a assinatura contratual a contratada deverá solicitar a Concessão Municipal junto a secretaria competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentando os documentos solicitados relativos à empresa e ao veículo.

**14.1.16.** O início do serviço deverá ocorrer na data definida pela Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Transporte Escolar. A assinatura do contrato será realizada antes do início das atividades.

**14.1.17.** Não serão contabilizados os dias em que o transporte não for rodado. Em caso de suspensão habitual dos serviços contratados, a contratante adotará as medidas cabíveis para sanar a situação.

## **15. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS, ANO DE FABRICAÇÃO, RESPONSABILIDADE DOS VEÍCULOS.**

**15.1.1.** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: Motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus, etc. indicadores tais como: hodômetro, horímetro, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna, etc. e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho e em caso de descumprimento, a contratada estará sujeita às penalidades previstas em lei.

**15.1.2.** Os veículos deverão estar identificados com a inscrição TRANSPORTE ESCOLAR, pintado ou fixado em adesivo, na cor preta, nas partes laterais e parte traseira do veículo, com fundo na cor amarela, em tamanho e medida padrão oficial conforme definido no Art. 136 Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

**15.1.3.** As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com CRLV Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, apresentado;

**15.1.4.** Os veículos que irão prestar serviço além da inscrição transporte escolar deve também ter adesivo fixado com o número do Convênio do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir. (adesivo com o Termo de Cooperação será disponibilizado pela contratante).

**15.1.5.** Os veículos contratados para prestar o serviço de transporte escolar não poderão exceder a 20 (vinte) anos de vida útil, contados do respectivo ano de fabricação, conforme Lei Estadual Nº 1571, de 13 de janeiro de 2006, e todos deverão ser mantidos em perfeitas condições, sob pena de nulidade do contrato. Devendo ser considerado o Decreto Nº 147, DE 29 DE JULHO DE 2022. (Dispõe sobre a regulação do Transporte Escolar do Município de Campo Novo de Rondônia).

**15.1.6.** É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos ônibus escolares, não assumindo, portanto o CONTRATANTE, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não durante a execução do contrato.

**15.1.7.** Todas as despesas com combustíveis, lubrificantes, lavagens, manutenções dos veículos, peças, seguros, pagamento dos condutores e monitores, todas as despesas com encargos e tributos, correrão por conta do (a) contratado (a).

**15.1.8.** A empresa vencedora deverá disponibilizar os veículos para vistoria da Comissão de Fiscalização de Transporte Escolar no Município de Campo Novo de Rondônia, (onde será elaborado laudo de vistoria).

**15.1.9.** A Secretaria de Educação sempre que julgar necessário promoverá nova vistoria técnica nos veículos sem que haja aviso prévio sobre a realização da mesma. A não correção dos apontamentos na vistoria dentro o prazo de 15 (quinze) dias implicará na aplicação de multas prevista neste termo.

**15.1.10.** O veículo apresentado na proposta de licitação só poderá ser substituído por outro que preencha todos os requisitos e que seja de ano de fabricação igual ou inferior ao que está solicitado nesse Termo de Referência. O não preenchimento desse item implicará na aplicação de sanções administrativa.

**15.1.11.** Relação dos documentos dos veículos a serem apresentados no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração à empresa:

- a) Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/RO do veículo;
- b) CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;
- c) Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações.

**15.1.12.** Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse. O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações e valores:



- a) Danos corporais e/ou materiais causados por passageiros: (R\$ 50.000,00 cinquenta mil reais);
- b) Responsabilidade civil para danos morais a passageiros: Valor Mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil),
- c) Acidente com os tripulantes: Valor mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil)

**15.1.13.** No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:

- a) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- b) Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);
- d) Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- f) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN;
- g) Limitadores de abertura dos vidros correções de no máximo dez centímetros;
- h) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- i) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- j) Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,
- k) Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/RO.

**15.1.14.** Os veículos devem ainda:

- a) Ter capacidade de transitar em estradas não pavimentadas (de chão);
- b) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- c) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- d) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e, atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 961, de 17/05/2022, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

**15.1.15.** Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

**15.1.16.** Em caso de quebra, avaria incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem a escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar.

**15.1.17.** Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função, portando obrigatoriamente: Crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.

**15.1.18.** Será de responsabilidade da contratada as despesas com o transporte dos veículos para vistoria previa junto ao Detran/Campo Novo de Rondônia/RO, e demais Órgãos competentes.

**15.1.19.** Os veículos obrigatoriamente deverão portar pneus estepe no suporte adequado para os mesmos, na parte externa dos veículos. Em hipótese nenhuma, devesse transportar os mesmos dentro do veículo, sob pena de sofrer sanções cabíveis.

**15.1.20.** Após a assinatura do contrato a empresa vencedora será formalmente convocada para no prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar os veículos destinados a execução dos serviços para vistoria previa, sob pena de sanções administrativas prevista neste Termo de Referência, a qual será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

**15.1.21.** A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada a apresentação do laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN - RO, bem como aprovação na inspeção a ser realizada pelo Município de Campo Novo De Rondônia/RO.

**15.1.22.** Na hipótese de reprovação do veículo na vistoria destinada a apresentação do veículo para a emissão da Concessão Municipal, a empresa terá o prazo máximo de 01 (um) dia para a regularização da situação encontrada.

**15.1.22.1.** Na hipótese de reprovação do veículo para a emissão da Autorização Para Transporte Escolar (DETRAN), a empresa terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para a regularização da situação encontrada. A Contratada devesse apresentar os veículos semestralmente para Vistoria Técnica. Todas as despesas originadas com as Vistorias solicitadas serão de responsabilidade da Contratada.

**15.1.23.** O veículo colocado à disposição do serviço contratado devesse estar regular, registrado em nome da empresa contratada, bem como aquele (s) veículo (s) adquirido (s) durante a execução do contrato, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a transferência de titularidade do (s) veículo (s) junto ao órgão competente.

## **16. DOS CONDUTORES.**

**16.1.1.** Em relação aos condutores, a Contratada devesse observar os seguintes requisitos:

I - O CONDUTOR devesse estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as Normas e Leis de Trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

II - O condutor de veículos destinados à condução de escolares devesse satisfazer os seguintes requisitos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII:

- a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) Ser devidamente habilitado na categoria D e/ou E (Apresentar Cópia autenticada);
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) meses precedentes ao Processo Licitatório, consoante art. 138, inciso IV, do Código Nacional de Trânsito;
- d) Ter sido aprovado em curso especializado (Condutor para o Transporte Escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN (CNT, art. 138, inciso V);
- e) Apresentar Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (art. 329 do C.T.B.) cópia autenticada.
- f) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;

g) Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada.

h) Comprovante de residência, nos, juntando também declaração de residência firmada pelos pais, caso resida com os mesmos e não possua nenhuma prova de residência em seu nome, nos termos da Lei Federal nº 6.629, de 16 de Abril de 1.979;

## **17. DOS MONITORES.**

**17.1.1.** Em relação aos monitores a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

I - O Monitor não poderá ser preposto e/ou monitor de outro veículo;

II - Será obrigatória a presença de monitor em cada veículo de serviço de transporte escolar, a fim de auxiliar o Condutor na operação de embarque, desembarque e acompanhamento no trajeto, visando à segurança e o bem-estar de todos os alunos beneficiados pelo Transporte Escolar Gratuito;

III - Os Monitores deverão ser pessoa com idade mínima de 18 (dezoito) anos;

IV - Comprovante de residência, nos mesmos moldes exigidos aos condutores, juntando também declaração de residência firmada pelos pais, caso resida com os mesmos e não possua nenhuma prova de residência em seu nome, nos termos da Lei Federal nº 6.629, de 16 de abril de 1.979;

### **17.2. Obrigações do (s) monitor (es):**

I - Garantir a ordem e a segurança dos alunos durante a viagem e também no ato de seu embarque e desembarque;

II - Viajar sentado e com cinto de segurança, certificando-se de que os demais passageiros também o façam;

III - Comparecer imediatamente, sempre que convocado (s), ao local designado pela CONTRATANTE, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

IV - Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços.

## **18. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**18.1.1.** O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e da entrega da nota fiscal correspondente, devidamente aprovada e liquidada, através de ordem de pagamento bancário.

**18.1.2.** Os pagamentos serão autorizados pela CONTRATANTE com base nos relatórios das folhas de pontos dos motoristas, que serão enviados mensalmente pelas Escolas e o Relatório de Execução dos serviços realizados no período pelo Fiscal de Contrato da SEMEC. Qualquer diferença entre os quilômetros apontados na Nota Fiscal e o registrado no relatório será pago o menor, qualquer quantidade menor ou maior deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE.

**18.1.3.IMPORTANTE:** O Pagamento mensal será realizado considerando os quilômetros percorridos dentro da Rota (considerando início e fim de cada Rota). Os quilômetros de deslocamento entre a garagem e o início de cada Rota e/ou os quilômetros entre o fim da Rota e o retorno para a garagem não serão contabilizados para efeito de pagamento.

Qualquer alteração de Rota ou Trecho por motivo de interdição de trechos e/ou solicitação da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA, deve ser devidamente registrado (data, horário, local e justificativa) e enviado, via e-mail, para a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Todas as alterações de Rotas e/ou Trechos não registradas com as devidas justificativas e aprovadas pela CONTRATANTE não serão contabilizados para efeito de pagamento.

**18.1.4.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, de alunos de escolas públicas no município, residentes em área rural de Campo Novo de Rondônia e alunos Portadores de Necessidades Especiais PNE, com fornecimento de veículos e demais especificações constantes em ANEXO deste edital, com prazo de contrato de 12 (doze) meses.

**18.1.5.** A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para pagamento:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento Parcial ou Definitivo do objeto;

c) Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços;

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal e à dívida ativa da União (Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

e) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);

i) Comprovante de pagamento do recolhimento do ISS das notas fiscais apresentadas, a ser recolhido no local da prestação dos serviços;

j) Frequências dos Motoristas e dos Monitores;

k) Cópia da relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo GFIP/SEFIP e comprovante de pagamento da GFIP e FGTS com autenticação do mês anterior a despesa.

**18.1.6.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, e deverão obrigatoriamente constar;

**18.1.7.** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação dos serviços, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**18.1.8.** Nos casos em que a verba orçamentária tenha sua origem em convênio realizado entre a prefeitura e os órgãos ou Governos Federal e Estadual a nota fiscal citada no caput desta cláusula deverá fazer constar o nome e o número do convênio e órgão ou governo do qual se originou.

**18.1.9.** A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários necessários para a realização do pagamento, sob pena de retenção do mesmo até que a CONTRATADA apresente as informações necessárias para o pagamento, sendo vedado o pagamento em cheque administrativo.

**18.1.10.** O não fornecimento ou a informação errônea dos dados bancários pela CONTRATADA, eximem a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo não pagamento ou no atraso do mesmo.

**18.1.11.** Não serão feitos pagamentos em nome de terceiros, ou em conta bancária que não seja de titularidade da CONTRATADA, ainda que a conta bancária indicada seja de titularidade do proprietário ou se sócio, na qualidade de pessoa física ou jurídica.

**18.1.12.** Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, sem que a Contratada haja dado causa, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

**18.1.13.** À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução dos serviços, constatar falhas de execução e/ou inexecução dos serviços prestados, ou seja, não estiver de acordo com exigências deste Termo de Referência.

**18.1.14.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**18.1.15.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

**18.1.16.** O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

**18.1.17.** Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

**18.1.17.1. ANTES:**

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, a, da Lei 14.133.

**18.1.17.2. ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:**

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

**18.1.18.** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

**18.1.19.** Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

**18.1.20.** Não será efetuado qualquer pagamento a contratada, enquanto houver pendências por falta de entrega de documentações solicitadas por parte da administração ou de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.1.21.** Quando da primeira medição, para fins do primeiro pagamento, o contratado já deverá apresentar o original da Carteira de Trabalho e Previdência Social do (s) motorista (s) e monitor (es), assim como os originais dos recolhimentos de FGTS e Previdência Social para que sejam copiados e autenticados pelo Departamento e Fiscalização do Transporte Escolar.

**18.1.21.1.** A partir da segunda medição deverá ser apresentado apenas as guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social para que sejam copiadas para fins de encaminhamento à Controladoria Geral quando do processo de pagamento.

**18.1.22.** Durante a execução do serviço, caso o veículo por motivo de quebra ou manutenção, falte, e não tenha sido resolvido o problema ou também ocorra falta do veículo pela ausência de motorista, a Secretaria Municipal de Educação se reserva a efetuar o desconto da quilometragem diária referente à Rota, e multa de 1% sobre o valor do contrato em caso de reincidência, fato este descrito no Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar.

**18.1.23.** Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**18.1.24.** Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos.

**18.1.25.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL (Art. 96 da Lei Federal 14.133/21) E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

**19.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**20.1.** É vedada a subcontratação da totalidade do fornecimento, objeto deste Termo de Referência.

a) Será admitida a subcontratação, desde que devidamente autorizada pela SEMEC, permanecendo inalterada a responsabilidade do Contratado pelo integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, como se diretamente o estivesse executando não podendo opor ou transferir para o ente licitante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

b) A critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da SEMEC, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas.

c) Para que seja autorizada a subcontratação, a subcontratada deverá atender as mesmas condições da contratada, inclusive, apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, jurídica e econômica, bem como estar registrada junto ao DETRAN como empresa prestadora de serviços de transporte escolar, para o caso de ônibus e micro ônibus.

d) A subcontratada ainda deverá apresentar toda a documentação de regularidade de seus veículos e funcionários em conformidade com este Termo de Referência.

e) No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

f) A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a SEMEC a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

g) A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa CONTRATADA e de sua (s) subcontratada(s) se submetam às regras estabelecidas no edital convocatório.

## **21. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (gestão do contrato).**

### **21.1.1. Contrato.**

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **21.1.2. Preposto.**

I - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

II - A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

III - A Contratada deverá estar apta a prestar serviços conforme todas as condições que serão pactuadas, possuindo todas as licenças e utilizando todos os materiais efetivo e necessário.

IV - Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

### **21.1.3. Fiscalização.**

**21.1.3.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **21.1.4. Fiscalização Técnica.**

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

III - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

VII - O fiscal técnico do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **21.1.5. Fiscalização Administrativa.**

I - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **21.1.6. Gestor de Contrato.**

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

III - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

IV - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência.

III - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**21.1.7.** A SEMEC nomeará gestor e fiscal para executar a gestão e fiscalização do Contrato.

**21.1.8.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.

**21.1.9.** A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

## **21.2. DO RECEBIMENTO.**

I - Os serviços serão recebidos pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021.

II - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante relatório detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

III - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

IV - A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

V - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VI - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

VII - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

VIII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **21.3. Liquidação.**

I - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa a contar do recebimento da Nota Fiscal, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

II - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade; A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

IV - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

V - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VI - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

VI - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VII - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

VIII - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**22.1.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito à responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública de Campo Novo de Rondônia/RO, por um prazo não superior a 03 (três) anos, quando a CONTRATADA já tiver sido advertida ou multada, a critério da Administração;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a contratada já tenha sido advertida e multada, e ainda não tenha cumprido o teor das notificações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de até 06 (seis) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

III - Caso a CONTRATADA, mesmo após ser notificada, não cumpra a notificação nos prazos e condições estabelecidas naquela, poderá, ainda, a Administração multa-la em até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

a) - Os valores das multas e indenizações aplicadas por ocasião do descumprimento do presente contrato serão descontadas de eventual pagamento e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

b) - As penalidades pecuniárias seguirão o mesmo procedimento estabelecido neste Termo de Referência e requererá a instauração de processo de responsabilização, no qual a empresa será intimada pela comissão para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**22.1.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.1.4.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco de cimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no capítulo X DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR, do Decreto que Dispõe sobre a regulamentação do Transporte Escolar do Município de Campo Novo de Rondônia, conforme abaixo:

**CAPÍTULO X - DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR.**

Art. 36. Sem prejuízo às infrações e penas impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelas demais normas aplicáveis, consideram-se infrações, imputadas ao eventual contratado, condutor e monitor, apuradas na forma da legislação municipal as seguintes condutas, tais como: I. fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;

- II. faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
  - III. omitir informações solicitadas pela Administração;
  - IV. deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo e outras informações determinadas pela Administração;
  - V. operar sem portar a relação atualizada dos nomes e endereços dos alunos transportados;
  - VI. desobedecer as orientações da fiscalização;
  - VII. conduzir o veículo sem o prefixo fornecido pela Administração;
  - VIII. realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização do responsável do aluno ou sem motivo de força maior;
  - IX. transportar passageiros não autorizados pela Administração; embarcar ou desembarcar alunos em escolas não autorizadas pela Administração;
  - X. não cumprir os horários e rotas determinadas pela Administração;
  - XI. deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;
  - XII. parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração sem motivo justificado;
  - XIII. operar sem o selo de vistoria ou com selo de vistoria vencido;
  - XIV. alterar ou rasurar o selo de vistoria;
  - XV. confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
  - XVI. negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
  - XVII. trafegar com portas abertas;
  - XVIII. abastecer o veículo, quando estiver transportando alunos;
  - XIX. deixar de conduzir os veículos com segurança e desrespeitando as leis de trânsito XX. não informar o setor competente sobre as condições mecânicas do veículo, que comprometam a segurança dos usuários;
  - XXI. deixar de preencher os controles internos de frequência dos usuários do transporte escolar;
  - XXII. não apresentar à Administração dentro do período estipulado pela mesma, os documentos de controle de frequência dos usuários ou qualquer outro documento pertinente;
  - XXIII. deixar de colaborar com a conservação e limpeza do veículo;
  - XXIV. conduzir veículos com imprudência ou negligência;
  - XXV. conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
  - XXVI. operar com veículos que não contenham os requisitos legais para o transporte de escolares ou que estejam fora da padronização;
  - XXVII. conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
  - XXVIII. colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
  - XXIX. assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
  - XXX. desviar o trajeto do veículo escolar conforme rota homologada;
  - XXXI. não usar o crachá, uniforme ou colete fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.
  - XXXII. a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos;
- Art. 37. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, de acordo com a legislação municipal vigente e dentro das competências, ao devido gestor e/ou colaborador responsável pelo transporte escolar.

**22.1.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**22.1.6.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referencia não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

**22.1.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.1.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

- a) Aplicada a penalidade de multa prevista no inciso anterior, a empresa será intimada e poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua intimação, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- b) Transcorrido o prazo da alínea anterior sem a apresentação de defesa, ou sua apresentação intempestiva, o processo será encaminhado ao Setor de tributos que ficará responsável pelo lançamento do débito, bem como o envio da respectiva CDA, para que a empresa efetue o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias, sob pena de protesto e/ou execução pela Procuradoria Geral.
- c) Apresentada defesa, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.
- d) Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

**22.1.9.** Para efeito de aplicação de multas, s infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

EM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA* DIÁRIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0%
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0%
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2%
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2%
5	Atrasar ou deixar de apresentar os veículos para vistoria, por dia e por unidade de atendimento, até o limite de 10%. Sob pena de rescisão o contratual.	04	2,0%
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6%
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4%

8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de equipamento; por ocorrência Para os itens a seguir, deixa de:	02	0,4%
9	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2%
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8%
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8%
12	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4%
13	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4%
14	Fiscalizar e controlar, diariamente, a execução dos Serviços	01	0,2%
15	Manter a documentação desatualizada; por item, por ocorrência	01	0,2%
16	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2%

**22.1.10.** Abaixo segue tabela do grau de cada infração prevista com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela Contratada no mês vigente à aplicação da penalidade.

Tipificação da infração	Infração Percentual sobre o valor da nota
Infração leve	0,25%
Infração média	0,5%
Infração grave	1%
Infração gravíssima	2%

I - Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, podendo ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas, somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será obtido o percentual geral, que será aplicado como multa no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo Contratante.

II - A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro CTB da Lei nº 9.503/1997 Capítulo XV das Infrações.

a) Conforme o art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte escolar.

b) Segue abaixo relação de penalidades que a empresa contratada não poderá infringir. Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa, conforme tabela acima.

c) O condutor ou monitor que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa Art. 165 CTB Infração Gravíssima.

d) O veículo que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB Art. 168 CTB Infração Gravíssima.

e) A empresa contratada, através de seu condutor, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) Art. 169 CTB Infração Leve.

f) O condutor contratado que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos Art. 170 CTB Infração Gravíssima.

III - A empresa contratada, através de seu condutor que, envolvido em acidente, deixar de:

a) Prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;

b) Preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;

c) Remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente. Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB Infração Gravíssima.

IV - A empresa contratada, através de seu condutor, que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível Art. 180 CTB Infração Média.

V - A empresa contratada, através de seu condutor, que for flagrada conduzindo o veículo:

a) Com lacre de placa rompido;

b) Com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;

c) Com placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;

d) Sem qualquer uma das placas de identificação;

e) Que não esteja registrado ou devidamente licenciado;

f) Com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade. Art. 230 CTB Incisos I, IV, V, VI Infração Gravíssima.

VI - A empresa contratada, através de seu condutor que for flagrada conduzindo o veículo com:

a) A cor ou característica alterada;

b) Sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;

c) Sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;

d) Com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;

e) Com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;

f) Com equipamento ou acessório proibido;

g) Com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;

h) Com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Cronotacógrafo);

i) Com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;

j) Em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;

k) Sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no art. 136 CTB. Art. 230 CTB Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX

Infração Grave.

VII - A empresa contratada, através de seu condutor que for flagrada conduzindo o veículo:

a) Com defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas Art. 230 CTB Inciso XXII Infração Média;

b) Com lotação excedente ao máximo permitido Art. 231 CTB Inciso VII Infração Média;

c) Sem os documentos de porte obrigatório Art. 232 CTB Infração Leve

d) Em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação Art. 237 CTB Infração Grave.

VIII - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **23. DA INCIDÊNCIA DE IR, BASE DE CÁLCULO E HIPÓTESES DE DEDUÇÕES.**

**23.1.1.** A retenção do imposto de renda na fonte correrá:

I - nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação de 1,2% (um vírgula dois por cento), conforme prevista na IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

II - As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IR RFB nº 1.234/2012.

III - As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

### **24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**24.1.1.** Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia pelas seguintes classificações orçamentárias:

Programação: 12.361.0005.2.029 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.;

Fonte de Recursos: 01.553-PNATE

Fonte de Recursos: 01.550-Salário Educação

Fonte de Recursos: 01.500-MDE 5% e 25%

Fonte de Recursos: 01.571-Convênios do Estado

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**24.1.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

- a) o número do Processo Administrativo, do Edital, da modalidade e do contrato firmado;
- b) estar devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia;
- c) dados bancários para depósito (nome do banco, nº agência e nº conta);
- d) número de empenho;
- e) fonte do recurso.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

A contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 125 da Lei nº14.133/21 e suas alterações, tendo como base o preço inicial do contrato.

Caso não haja expediente na data marcada para a entrega e recebimento dos serviços, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

A Contratante poderá realizar pesquisa de satisfação do usuário do serviço de transporte escolar, independentemente de comunicação prévia, informando os resultados apurados a Contratada e, se for o caso, exigir a regularização das obrigações consideradas inadequadas que porventura sejam detectadas.

### **26. Este termo de referência poderá sofrer alterações até a data de sua publicação.**

### **27. DA PUBLICAÇÃO.**

**27.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

### **28. OUTRAS INFORMAÇÕES.**

Serão documentos complementares a este Termo de Referência:

DFD - Formalização da Demanda -(ID 402962)

Estudo Técnico Preliminar- Retificado (ID 418695)

Mínuta de Contrato (ID 414714)

Mapa de Risco (ID 418768)

Decreto nº 147 (ID 402928)

Descrição Detalhada do Objeto (ID 403516)

Mapas Detalhados das Rotas (ID 403520)

Planilha Custo Transporte Escolar (ID 415250)

### **29. CONCLUSÃO.**

Ao expor claramente a motivação para realizar a contratação dos serviços, esta Secretaria Municipal de Educação pretende evidenciar o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

A contratação obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21, e as responsabilidades de acordo com código civil e demais legislações pertinentes.

Campo Novo de Rondônia, 28 de janeiro de 2025.



Elaborado por: <b>Luana Bispo de Oliveira</b> Diretora de Departamento Matrícula: 24763	Revisado Por: <b>Tamires da Silva</b> Diretora de Departamento Matrícula: 26346	Ordenadora de Despesas: <b>BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO</b> Secretária Municipal de Educação Matrícula: 23947
--	--	---

## 01ª RETIFICAÇÃO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO ETP Nº 13/SEMEC/2024

### ANÁLISE DE VIABILIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR NO DISTRITO DE 03 COQUEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

#### INTRODUÇÃO

O estudo técnico preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.**

#### DO DIREITO À EDUCAÇÃO.

A educação é um direito garantido pela Constituição Federal do Brasil; no entanto, para muitos residentes na área rural, o acesso a esse direito acaba prejudicado, devido à distância da escola. Pensando em minimizar esses problemas, o Governo Federal criou o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Caminho da Escola, programas coordenados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com o objetivo de garantir a oferta do transporte escolar para a educação básica da zona rural. Por se tratar de um sistema que exige grande quantidade de recursos, seus custos merecem destaque. Nesse contexto, o presente estudo visou quantificá-los, bem como compará-los com outros custos gerados por essa prestação de serviços de terceiros. O estudo tem abordagem qualitativa, de natureza aplicada, com finalidade descritiva, que utilizou como estratégia, o método documental realizado no Setor de Transporte Escolar do município de Campo Novo de Rondônia que se utiliza, em sua maioria, do transporte escolar de forma terceirizada, os cálculos possibilitaram comparações sobre a conclusão de qual seria a forma mais vantajosa e viável para o fornecimento dos serviços de transporte escolar, ou seja, com execução direta (com veículos próprios) ou com a execução indireta (com a terceirização da frota).

A Constituição Federal também dispõe sobre os princípios, segundo os quais o ensino deve ser ministrado, atendendo a necessidade de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Além dos princípios, a Constituição impõe ao Poder Público a incumbência da organização dos sistemas de ensino, de modo que cumpra o atendimento ao educando. Mas a garantia assegurada pela Constituição, de uma vaga em uma escola pública, não é condição suficiente para possibilitar o acesso à educação, ou mesmo assegurar-lhe a permanência do cidadão no ensino. Existem vários fatores que influenciam tal anseio, como alimentação, vestuário, material didático e transporte escolar.

Quando se trata de transporte escolar, a situação é agravada na zona rural, local em que a falta de investimentos ou melhorias em serviços básicos faz com que o morador do campo percorra grandes distâncias para ter acesso à escola mais próxima. Na visão de Egami et al, (2006), muitas vezes, o transporte escolar gratuito fornecido pelo poder público representa a única alternativa de que o aluno carente dispõe de chegar à escola. Assim sendo, evidencia-se que é necessário que os gestores públicos tenham uma estimativa o mais próximo possível para evitar desperdícios de dinheiro público ou falta de interesse do setor privado em casos de concessão (ROCHA; FUNCHAL, 2019; LAIZO NETO, 2017; SANTOS; OLIVEIRA; TAJANO JÚNIOR, 2014). Especificamente, em relação às informações sobre custos, afirma-se que devem fazer parte do cotidiano de todas as entidades governamentais (MÄTTÖ; SIPPOLA, 2016).

O presente Estudo Técnico Preliminar ETP, visa dar apoio ao ensino público como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos e embasar o Documento de Formalização da Demanda DFD, (ID 402962), conforme previsto na Lei 14.133/2021, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

Considerando a formalização de demanda pelo Departamento de Transporte Escolar desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, este ETP tem como objetivo a viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos matriculados no ensino público, residentes na Zona Rural.

O transporte se dará saindo da Zona Rural para a escola pública situada no Distrito 03 Coqueiros Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Pelas características, pode ainda ser classificado como de natureza comum.

Depois de realizada a licitação, faz-se necessária a formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

**1.1.** Contratação de serviços de transporte escolar rural de alunos matriculados no ensino público residentes na zona rural, destinados à educação básica da rede Municipal com extensão a rede Estadual de Ensino, cujo serviço é de natureza comum e de caráter continuado, para garantir atendimento de nova demanda que surgiu neste corrente ano conforme Despacho nº 141/2024/PMCNR-SEEMC (ID 392918).

**1.2.** Considerando os princípios legais da administração pública, quanto à legalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

**1.3.** Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva, é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar rural gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação, direito este, que está garantido no inciso VII, do art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *in verbis*:

Art. 208 O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de (...) *omissis*

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

a) Anota-se, ainda, que a legislação infraconstitucional também traz disposições legais no mesmo sentido:

Art. 11 Os Municípios incumbir-se-ão de:

(...) *omissis*

VI Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal; (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei 9.394/96).

Art. 54 É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

(...) *omissis*

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/1990).

b) Assim, no cumprimento dos comandos legais retrocitados, que sinaliza o dever do Município de Campo Novo de Rondônia prestar o adequado serviço de transporte escolar rural aos alunos do Sistema Municipal de Ensino, como garantia de efetivo acesso ao ensino básico, justifica-se esta contratação, uma vez que, o município não dispõe de número suficiente de veículos e profissionais habilitados para a demanda do Transporte Escolar. Desta forma, visa-se a contratação de dos referidos serviços.

#### 2. ÁREA REQUISITANTE.

**2.1.** Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, CONTRAN e demais normas vigentes.

3.2. No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas em zona rural, com estradas não pavimentadas.

3.3. Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar.

3.4. A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo.

3.5. Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Micro-ônibus ou Ônibus e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada conforme documento de **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (ID403516)**

3.6. Os licitantes deverão apresentar os documentos dos veículos, com os quais pretendem prestar os serviços, **junto ao Setor de Licitações e Contratos para fins de emissão do contrato**; podendo ser documentos originais acompanhados de cópia para fins de autenticação por membro da equipe de apoio ou agente de contratação, ou cópias autenticadas em cartório, sendo tal documentação o certificado registro e licenciamento do veículo em nome do Licitante;

3.7. Para assinatura do contrato a(s) empresa (s) licitante(s) vencedora(s) apresentará (ão) os seguintes documentos:

a) **Certificado de Registro de Veículo CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV, e, que atendam aos requisitos exigidos pelo art. 136 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);**

b) **No caso de o veículo não estar em nome do licitante/empresa o mesmo deverá apresentar contrato de locação ou equivalente, com firma reconhecida em cartório, com prazo de vigência mínima até 31 de dezembro de 2024;**

b.1) **Serão aceitos também recibos de transferência dos veículos assinados, datados com menos de 30 dias, com firma reconhecida em nome do licitante devendo o documento 2024 ser entregue no prazo de 30 dias após o certame, sob pena de rescisão contratual.**

b.2) **O Certificado de Registro do Veículo (CRV) devesa estar no nome da empresa.**

c) **Comprovante de recolhimento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s);**

d) **Indicação do condutor do veículo, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos em relação ao condutor:**

**I - Cédula de Identidade;**

**II - Carteira Nacional de Habilitação compatível com a legislação vigente;**

**III - Certificado expedido emitido pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado ou órgão ou entidade privada regularmente credenciada de frequência e conclusão em curso de transporte escolar;**

**IV - Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme prevê o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;**

**V - Comprovante que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda, ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, conforme art. 138, IV, do Código de Trânsito Brasileiro.**

e) **Laudo técnico de vistoria do(s) veículo(s) emitido pelo órgão responsável pela fiscalização do trânsito (vinculado ao DETRAN), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias;**

**Deverão conter todos os equipamentos de segurança de acordo com a Legislação vigente e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências do Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.**

3.8. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

3.9. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se a respeitar e acatar as decisões da contratante.

3.10. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e/ou o novo motorista contratado.

3.11. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

3.12. Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa do empregado da contratada. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

3.13. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

3.14. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

3.16. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

3.17. Todo o pessoal e veículo locado pela contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

3.18. O veículo deverá estar predisposto para realizar o serviço, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados, conforme calendário escolar.

3.19. Não haverá exigência da garantia da contratação.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO.**

4.1. Considerando a Lei nº 14.133/2021 Art. 18. § 1º (...).

V levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

4.2. Considerando a IN SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, onde se lê:

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas..

4.5. De acordo com levantamento feito pelo FNDE, em apostila sobre Transporte escolar verificou-se, a partir de amostra de mais de 2.200 municípios, que os regimes de execução do Transporte Escolar Rural mais comum são:

- Valor por aluno;
- Valor por milha nautical;
- Valor por rota/linha;
- Valor por dia;
- Valor por hora;
- Valor por quilômetro transportando alunos;
- Valor por quilômetro rodado, e,
- Valor por mês.

4.6. A apostila apresenta ainda as desvantagens em relação a cada tipo de regime de execução.

4.7. Principais Problemas de alguns Regimes de Execução:

Modalidade	Principais Problemas
Valor por Aluno	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O Poder Público tem dificuldades no controle da quantidade de alunos transportados;</li> <li>- Redução do pagamento do motorista quando diminui a quantidade de alunos transportados;</li> <li>- O operador exclui alunos residentes em localidades distantes com intuito de reduzir o custo de operação (diminuindo a quilometragem percorrida), e,</li> <li>- Pode ocorrer de o operador não ir até a residência do aluno e alegar que o mesmo está faltando à escola.</li> </ul>
Valor por quilometro rodado	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dificuldade de controle da quilometragem rodada necessita-se de equipamentos e presença de fiscais;</li> <li>- Possíveis adulterações, caso os valores de quilometragem sejam fornecidos pelos motoristas;</li> <li>- Utilização de caminhos mais longos, alegando mudança dos alunos, principalmente em regiões de assentamentos;</li> <li>- O processo de validação dos números fornecidos pelos operadores provocam atrasos no pagamento desses;</li> <li>- Em épocas de chuvas, por exemplo, o custo de alteração das rotas é crescente para o ente público, e,</li> <li>- O custo de inclusão de veículos não é muitas vezes assumido pelos operadores, o que, em vistas da elevada demanda de estudantes, acaba promovendo a superlotação dos veículos.</li> </ul>
Valor por quilômetro transportando aluno	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não considera e nem remunera a quilometragem morta (trecho entre a garagem e o início da linha);</li> <li>- O pagamento por quilômetro rodado pode levar o operador a colocar suas garagens em pontos mais remotos do município, e,</li> <li>- Complexidade em definir os trechos em que não estão sendo transportados alunos.</li> </ul>
Valor fixo mensal	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O operador pode optar por uma redução na quantidade de alunos transportados e quilometragem percorrida, sem reduções nos valores fixos mensais recebidos.</li> </ul>

Fonte: <https://www.fnde.gov.br/index.php/centraisdeconteudos/publicacoes/category/1> [https://www.fnde.gov.br/phocodownload/programas/transporte\\_escolar/cartilha\\_gestor\\_regulacao.pdf](https://www.fnde.gov.br/phocodownload/programas/transporte_escolar/cartilha_gestor_regulacao.pdf).

4.8. De acordo com o levantamento, a opção mais utilizada de execução de serviço é o valor por quilômetro rodado, por cerca de 36% dos municípios.

4.9. O serviço de transporte escolar oferecido pelo município com frota própria, atualmente conta com 9 (nove) veículos do tipo ônibus/micro-ônibus para atender os serviços de transporte escolar, estando atualmente 6 (seis) em funcionamento e os demais reserva, assim, não há possibilidade em suprir as necessidades dessas 8 (oito) rotas com a frota própria, além de que não contamos com servidores capacitados (motorista e monitores) no quadro efetivo para serviço público de transporte coletivo com itinerários e horários regulares com quantitativos de vagas suficientes para atender com efetividade aos estudantes que precisam de locomoção diária à unidade de.

4.10. Assim sendo, o transporte realizado por terceiros contratados, em frota terceirizada, se mostra como alternativa para suprir a falta de veículos próprios para atender aos educandos na rede pública de ensino do Distrito 03 Coqueiros, tendo em vista que o quantitativo de veículos da frota municipal é insuficiente em relação ao número de matriculados. O município de Campo Novo de Rondônia/RO atualmente tem um total de 43 (quarenta e três) linhas de transporte rural que precisam ser percorridas para atender sua demanda, porém a frota que o município possui à disposição da Secretaria de Educação tem disponibilidade para percorrer apenas que 06 (seis) trajetos.

4.11. Além do exposto acima, a contratação de terceirizados na prestação de serviço de transporte rural dos educandos, está incluindo a mão de obra necessária para efetivação do serviço ficando a cargo da contratado(a) as obrigações relativas ao seu contrato, dentre elas a manutenção de veículos e combustível. A contratação da empresa especializada atende as determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos e confere a contratada de manter regularmente o transporte adequado em termos de segurança e manutenção para transporte de estudantes sendo a opção mais viável e econômica para administração pública.

4.12. Dessa forma, duas possíveis soluções encontradas para atender a esta demanda, é a contratação de empresas terceirizadas para prestar o serviço, que devido a competição entre várias interessadas pode levar a redução dos preços, além de todos os encargos com motoristas e veículo ficarem por conta da empresa ou aquisição de novos veículos para compor a frota própria, o que teria um custo alto para o município, que teria que investir em aquisição, motoristas e manutenção. Uma vez que, não existe na região Cooperativa de Transporte Escolar, que tem como desvantagem menor controle direto sobre motoristas e veículos e possíveis desafios de coordenação e gestão.

4.13. Na presente contratação será utilizado o tipo de execução por quilômetro rodado, pois a Administração já possui conhecimento da distância das rotas, o que reduz ou inviabiliza o risco de superfaturamento por parte da Contratada, também porque sempre que é aumentada a rota, pelo fato de alunos novos, é feita a medição juntamente com o transportador.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

5.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade de indicar a solução para atendimento da necessidade em questão que é mais vantajoso ao município pela contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes na Zona Rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente.

5.2. Visando atender de maneira integral às necessidades do transporte escolar, esta solução é proposta para garantir um serviço regular, e em total conformidade com as legislações municipal, estadual e federal. Destacamos que a inviabilidade da compra de veículos próprios, devido ao porte e a dificuldade de acesso nas localidades e aos custos altos, levou à escolha por uma abordagem de contratação de serviços especializados. Além disso, buscamos assegurar a eficiência financeira, eliminando compromissos diretos com combustível, mão de obra e despesas com profissionais.

5.3. Após a realização de um estudo comparativo entre as soluções disponíveis, a proposta de contratação de uma empresa especializada demonstrou-se a mais vantajosa em termos de eficiência operacional, segurança, acessibilidade e custo-benefício.

5.4. Esta necessidade vem completar a solicitação do Documento de Formalização de Demanda nº 031/SEMEC/2024 (ID 402962) Processo Administrativo nº 2521/2024.

5.5. O itinerário, dias e horários estabelecidos neste, poderão ser alterados por aditivo contratual, sempre que ocorrer aumento ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a modificação não atinja o limite de 25% do percurso, nos dias e horários indicados.

5.6. Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horários somente vigorará após o aditamento contratual, deverá ser anunciada com antecedência mínima de 03 (três) dias.

5.7. Somente será permitida a substituição do veículo por outro de mesmo tipo mediante justificativa formal do motivo e anuência formal da Comissão de Transporte Escolar.

5.8. É vedada também a terceirização ou subcontratação dos serviços de Transporte Escolar objeto deste contrato.

5.9. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

**5.10.** Caso a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO venha a adquirir veículo próprio, tipo automóvel para este fim, será o contrato rescindido na forma da Lei.

**5.11.** O reajuste anual dos valores contratuais será realizado com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do reajuste. A atualização será formalizada mediante apresentação de planilha de custos revisada, preferencialmente no modelo fornecido pelo Município, a ser submetida para análise e validação.

**5.12.** Caso haja alterações significativas nos preços dos insumos que compõem os custos operacionais, o CONTRATADO poderá protocolar um requerimento para recomposição dos valores contratuais, desde que demonstrado de forma detalhada o impacto financeiro e comprovada a existência de onerosidade excessiva.

**5.12.1.** A análise do requerimento observará os parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em especial o entendimento consolidado no Acórdão 4072/2020-Plenário, segundo o qual percentuais de impacto inferiores a 7% não caracterizam, de forma demasiada, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, enquanto percentuais entre 7% e 12% demandam avaliação criteriosa dos gestores sobre a legalidade de eventual revisão contratual.

**5.12.2.** A autorização para recomposição estará condicionada à análise da capacidade financeira do Município e à preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratual, nos termos da legislação vigente.

**5.13.** Mas, é necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando se trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas (de chão, cascalho), assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte.

**5.14.** E, nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

**5.15.** Quanto ao ano do veículo:

**5.15.1.** Considera-se o **DECRETO Nº 147, DE 29 DE JULHO DE 2022 (ID 403531)** quanto à regulamentação do Transporte Escolar do Município de Campo Novo de Rondônia.

**CAPÍTULO V - DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, DO TEMPO DE USO E DA ALIENAÇÃO.**

*Parágrafo único - Os veículos destinados ao transporte escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia deverão de forma gradativa nos anos de 2024 e 2026, reduzir sua idade máxima, na seguinte proporção:*

*a) No ano de 2024 a Idade Média dos veículos de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, deverá ser de 18 (dezoito) anos;*

*b) No ano de 2026 a Idade Média dos veículos de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, deverá ser de 15 (quinze) anos.*

**5.15.2.** A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo deverá ser próprio. Deve apresentar a vistoria prévia a contratação e semestral, e, ao fazer o aditivo anual do contrato será analisado o veículo se tem ou não condições de uso, caso não tenha será solicitado que o transportador faça a substituição do veículo para ser aditivado.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

**6.1.** As quilometragens e rotas foram baseadas no número de alunos matriculados para o ano letivo de 2024, levando-se em consideração a possível ocorrência de variação nesse número, justifica-se a estimativa média de km/dias para cada rota, sendo considerado uma margem para menos e para mais, de aproximadamente 10 (dez) km/dia, devendo os fornecedores se atentar para descrição complementar dos itens, respectivamente, abaixo citada.

Item	Rota	Descrição/Rota	Km/Dia	Quant. Dias Letivos	Quant. Total Km/Ano
01.	19.	01 (ônibus) de no mínimo 22 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte trazeira do veículo. <b>Rota 19: Trajetos.</b> <b>1º Percurso, 41,0 km</b> , saindo às 06h da BR-421 da casa da professora Cida Sapacosta, seguindo na BR-421 até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h00 no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso. <b>2º Percurso, 41,0 km</b> , saindo às 12h da BR-421 da casa da professora Cida Sapacosta, seguindo na BR-421 até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h00 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso. OBS: Combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	82,0	205	16.810 km
02.	20.	01 (ônibus) de no mínimo 22 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte trazeira do veículo. <b>Rota 20: Trajetos.</b> <b>1º Percurso, 62,6 km</b> , saindo às 06h da linha Martendal da casa do aluno Henrique, entrando no Travessão da fazenda Cambui, retornando na Linha Martendal, seguindo até a BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h00 no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso. <b>2º Percurso, 62,6 km</b> , saindo às 12h00 da linha Martendal, da casa do aluno Henrique, entrando na BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h05 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso. OBS: Combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	125,2	205	25.666 km
03.	21.	01 (ônibus) de no mínimo 35 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte trazeira do veículo. <b>Rota 21: Trajetos.</b> <b>1º Percurso, 52,6 km</b> , saindo às 06h da casa do aluno Gabriel na linha Martendal, entrando na linha C-14 aluno Kaique, retornando na Linha Martendal, entrando no Travessão da Linha 02, seguindo na Linha 02 até a BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h10 no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso. <b>2º Percurso, 52,6 km</b> , saindo às 12h da casa do aluno Gabriel na linha Martendal, entrando na linha C-14 aluno Kaique, retornando na Linha Martendal, entrando no Travessão da Linha 02, seguindo na Linha 02 até a BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h10 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso. OBS: Combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	105,2	205	21.566 km
04.	22.	01 (ônibus) de no mínimo 28 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte trazeira do veículo. <b>Rota 22: Trajetos.</b>	102,4	205	20.992 km

		<p><b>1º Percurso, 51,2 km</b>, saindo às 06h da linha C-18, entrando na linha 03, entrando na linha 02 P.A Lagoa Azul, passando pelo travessão dos sem-terra, saindo na linha 03, saindo na BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h10 no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso. <b>2º Percurso, 51,2 km</b>, saindo às 12h da linha C-18, entrando na linha 03, entrando na linha 02 P.A Lagoa Azul, passando pelo travessão dos sem-terra, saindo na linha 03, saindo na BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h10 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.</p> <p>OBS: Combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.</p>			
05.	23.	<p>01 (ônibus) de no mínimo 20 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte trazeira do veículo.</p> <p><b>Rota 23: Trajetos.</b></p> <p><b>1º Percurso, 24,8 km</b>, saindo às 06h20 do Travessão do Claudir da casa da aluna Jaqueline, entrando na linha 02, indo até a BR-421, seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso. <b>2º Percurso, 24,8 km</b>, saindo às 12h20 do Travessão do Claudir da casa da aluna Marcia, entrando na Linha 02, indo até a BR-421, seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada às 13h no período vespertino. Retornando 13h, percorrendo o trajeto inverso.</p> <p>OBS: Combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.</p>	49,6	205	10.168 km
06.	24.	<p>01 (ônibus) de no mínimo 22 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte trazeira do veículo.</p> <p><b>Rota 24: Trajetos.</b></p> <p><b>1º Percurso, 44,4 km</b>, saindo às 06h10 do travessão dos Gaúchos, casa da aluna Sofia, saindo na linha 05 entrando no travessão Dias Gomes, retornando a linha 05, saindo na BR-421, seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso. <b>2º Percurso, 41,4 km</b>, saindo às 12h10 do travessão dos Gaúchos, casa da aluna Raquel, saindo na linha 05 entrando no travessão Dias Gomes, retornando a linha 05, saindo na BR-421, seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h00 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.</p> <p>OBS: Combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.</p>	85,8	205	17.589 km
07.	25.	<p>01 (ônibus) de no mínimo 30 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte trazeira do veículo.</p> <p><b>Rota 25: Trajetos.</b></p> <p><b>1º Percurso, 43,2 km</b>, saindo às 06h da casa do aluno Cicero no travessão do Baiano (Jacilândia), entrando na BR-421, seguindo até a escola 7 de setembro, previsão de chegada as 07h no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.</p> <p><b>2º Percurso, 43,2 km</b>, saindo às 12h da casa do aluno Cicero no travessão do Baiano (Jacilândia), entrando na BR-421, seguindo até a escola 7 de setembro, previsão de chegada as 13h no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.</p> <p>OBS: Combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.</p>	86,4	205	17.712 km
08.	26.	<p>01 (ônibus) de no mínimo 28 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte trazeira do veículo.</p> <p><b>Rota 26: Trajetos.</b></p> <p><b>1º Percurso, 49,8 km</b>, saindo às 06h10 da casa do aluno Carlos Daniel na linha 04, saindo na BR-421, entrando na linha 04(lado direito), saindo na linha 03 seguindo até a escola 7 de setembro, previsão de chegada as 07h no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso. <b>2º Percurso, 49,8 km</b>, saindo às 12h10 da casa do aluno Carlos Daniel na linha 04, saindo na BR-421, entrando na linha 04(lado direito), saindo na linha 03 seguindo até a escola 7 de setembro, previsão de chegada as 13h no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.</p> <p>OBS: Combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.</p>	99,6	205	20.418 km

6.2. Somente foi computado o número de alunos, não podendo circular no transporte escolar outras pessoas que não alunos, exceto se o aluno precisar de um acompanhante por problemas de saúde, em caso extraordinário.

6.3. A quantidade de alunos é a estimativa de alunos matriculados na rede de ensino no ano letivo de 2024, considerando que o presente ETP foi realizado antes da conclusão da chamada pública para o ano letivo de 2025, pode haver uma margem para mais e/ou para menos na quantidade de alunos para o ano letivo de 2025, essa forma de contratação flexibiliza a inserção ou retirada de novos trechos, quando necessário.

6.4. Optou-se na contratação inicial dos veículos de tipos diferenciados, como micro-ônibus e ônibus, tendo em vista as condições das estradas que não são pavimentadas (de chão), pois em cada tipo de estrada e distância um tipo de veículo se adapta melhor e consegue trafegar, principalmente em situação de chuva forte.

6.5. A Administração observou ainda que em situação de chuva extrema, é possível que mesmo se fosse um veículo adequado também não conseguiria transitar pela rota principal, o que faz com que seja utilizada rota alternativa, fazendo um desvio de rota cuja distância é maior, o que aumenta os custos, justificando assim a execução do serviço por quilômetro rodado, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.6. Por se tratar de contrato estimativo, somente na vigência do contrato, e no interesse da Administração, essa poderá avaliar possíveis trocas de tipo de veículo de tamanho/categoria. Para isso, sempre observará prioritariamente, dentre outros aspectos, as condições das vias de acesso à escola, a quantidade de alunos, a segurança dos usuários, o preço unitário do Km contratado e o interesse público. Assim, havendo alterações nos quantitativos de alunos e/ou melhorias nas condições da estrada, pode-se solicitar outro tipo de veículo, maior ou menor. A solicitação por troca de tipo de veículo pode ser tanto pela Administração quanto pelo transportador.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A estimativa de preços foi feita em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, foram utilizados como método para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, visto que o cálculo incide sobre um conjunto de 05 (cinco) preços oriundos.

7.2. Foi utilizado como base o custo unitário por quilômetro de contratações similares feitas pela Administração Públicas em execução.

Item	Rota	Descrição/Rota	Quant. Km 205 dias letivos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01.	19.	01 (ônibus) de no mínimo 22 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte trazeira do veículo. <b>Rota 19: Trajetos.</b> <b>1º Percurso, 41,0 km</b> , saindo às 06h da BR-421 da casa da professora Cida Sapacosta, seguindo na BR-421 até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h00 no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso. <b>2º Percurso, 41,0 km</b> , saindo às 12h da BR-421 da casa da professora Cida Sapacosta, seguindo na BR-421 até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h00 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso. OBS: Combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	16.810 km	R\$ 10,13	R\$ 170.285,30
02.	20.	01 (ônibus) de no mínimo 22 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte trazeira do veículo. <b>Rota 20: Trajetos.</b> <b>1º Percurso, 62,6 km</b> , saindo às 06h da linha Martendal da casa do aluno Henrique, entrando no Travessão da Cambui, retornando na Linha Martendal e seguindo até a BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h00 no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso. <b>2º Percurso, 62,6 km</b> , saindo às 12h00 da linha Martendal, da casa do aluno Henrique, entrando na BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h05 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso. OBS: Combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	25.666 km	R\$ 7,63	R\$ 195.832,58
03.	21.	01 (ônibus) de no mínimo 35 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte trazeira do veículo. <b>Rota 21: Trajetos.</b> <b>1º Percurso, 52,6 km</b> , saindo às 06h da casa do aluno Gabriel na linha Martendal, entrando na linha C-14 aluno Kaique, retornando na Linha Martendal, entrando no Travessão da Linha 02, seguindo na Linha 02 até a BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h10 no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso. <b>2º Percurso, 52,6 km</b> , saindo às 12h da casa do aluno Gabriel na linha Martendal, entrando na linha C-14 aluno Kaique, retornando na Linha Martendal, entrando no Travessão da Linha 02, seguindo na Linha 02 até a BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h10 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso. OBS: Combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	21.566 km	R\$ 10,52	R\$ 226.874,32
04.	22.	01 (ônibus) de no mínimo 28 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte trazeira do veículo. <b>Rota 22: Trajetos.</b> <b>1º Percurso, 51,2 km</b> , saindo às 06h da linha C-18, entrando na linha 03, entrando na linha 02 P.A Lagoa Azul, passando pelo travessão dos sem-terra, saindo na linha 03, saindo na BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h10 no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso. <b>2º Percurso, 51,2 km</b> , saindo às 12h da linha C-18, entrando na linha 03, entrando na linha 02 P.A Lagoa Azul, passando pelo travessão dos sem-terra, saindo na linha 03, saindo na BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h10 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso. OBS: Combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	20.992 km	R\$ 8,69	R\$ 182.420,48
05.	23.	01 (ônibus) de no mínimo 20 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte trazeira do veículo. <b>Rota 23: Trajetos.</b> <b>1º Percurso, 24,8 km</b> , saindo às 06h20 do Travessão do Claudir da casa da aluna Jaqueline, entrando na linha 02, indo até a BR-421, seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso. <b>2º Percurso, 24,8 km</b> , saindo às 12h20 do Travessão do Claudir da casa da aluna Marcia, entrando na Linha 02, indo até a BR-421, seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada às 13h no período vespertino. Retornando 13h, percorrendo o trajeto inverso. OBS: Combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	10.168 km	R\$ 14,88	R\$ 151.299,84
06.	24.	01 (ônibus) de no mínimo 22 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte trazeira do veículo. <b>Rota 24: Trajetos.</b> <b>1º Percurso, 44,4 km</b> , saindo às 06h10 do travessão dos Gaúchos, casa da aluna Sofia, saindo na linha 05 entrando no travessão Dias Gomes, retornando a linha 05, saindo na BR-421, seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso. <b>2º Percurso, 41,4 km</b> , saindo às 12h10 do travessão dos Gaúchos, casa da aluna Raquel, saindo na linha 05 entrando no travessão Dias Gomes, retornando a linha 05, saindo na BR-421, seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h00 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.	17.589 km	R\$ 9,81	R\$ 172.548,09

		OBS: Combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.			
07.	25.	01 (ônibus) de no mínimo 30 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte trazeira do veículo. <b>Rota 25: Trajetos.</b> <b>1º Percurso, 43,2 km</b> , saindo às 06h da casa do aluno Cicero no travessão do Baiano (Jacilândia), entrando na BR-421, seguindo até a escola 7 de setembro, previsão de chegada ao período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso. <b>2º Percurso, 43,2 km</b> , saindo às 12h da casa do aluno Cicero no travessão do Baiano (Jacilândia), entrando na BR-421, seguindo até a escola 7 de setembro, previsão de chegada as 13h no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso. OBS: Combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	17.712 km	R\$ 11,76	R\$ 208.293,12
08.	26.	01 (ônibus) de no mínimo 28 lugares em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas conservadas, faixa de identificação transporte escolar nas laterais e na parte trazeira do veículo. <b>Rota 26: Trajetos.</b> <b>1º Percurso, 49,8 km</b> , saindo às 06h10 da casa do aluno Carlos Daniel na linha 04, saindo na BR-421, entrando na linha 04(lado direito), saindo na linha 03 seguindo até a escola 7 de setembro, previsão de chegada as 07h no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso. <b>2º Percurso, 49,8 km</b> , saindo às 12h10 da casa do aluno Carlos Daniel na linha 04, saindo na BR-421, entrando na linha 04(lado direito), saindo na linha 03 seguindo até a escola 7 de setembro, previsão de chegada as 13h no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso. OBS: Combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	20.418 km	R\$ 8,85	R\$ 180.699,30
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 1.488.252,03</b>	

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

**8.1.** As rotas foram definidas de tal modo a atender com eficiência a comunidade rural do Distrito de 03 Coqueiros, observando as características geográficas da região. A unidade de medida ficou definida km, sendo assim, a prefeitura só irá pagar ao contratado o valor que o mesmo efetivamente tiver prestado, ou seja, se algum dia a empresa não puder realizar o percurso completo, ela receberá apenas o que foi efetivamente realizado.

**8.2.** Considerando serem várias rotas, optou-se pelo parcelamento, pois o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de microempresa, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Em regra, conforme a Lei nº14.133/2021, onde se lê:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

- (...)
- II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:
- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**8.3.** E ainda na mesma Lei Nº14.133/2021:

Art 40 § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

**8.4.** Assim, a licitação será realizada por itens (rotas) separados e as interessadas poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Transporte Escolar, para conhecer os itinerários/roteiros e as condições de execução dos serviços.

**8.5.** Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente, através do telefone (69) 98439-4743 ou (69) 99322-5233 ou do e-mail: semec@camponovo.ro.gov.br, e será realizada até a data limite para apresentação das propostas.

**8.6.** Logo, há necessidade de parcelamento da solução uma vez que um único item não atende à demanda das aulas no município nem à capacidade dos prestadores, pois, há viagens com grande variação de quilômetros e trajetos.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

**9.1.** A realização de contratações correlatas e/ou interdependentes não se aplica no presente documento, pois não há necessidade de outro processo diretamente ligado a este objeto para este momento.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

**10.1.** A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Campo Novo de Rondônia/RO, estando em elaboração.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS.

**11.1.** Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma global, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significante contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola.

**11.2.** Esperam-se com estas novas contratações, no mínimo, os seguintes efeitos:

- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;
- Economicidade na prestação de serviços de transporte;
- Elevar a qualidade do serviço prestado;
- Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas;
- Reduzir a evasão escolar;

- h) Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, e,
- i) Garantir condições adequadas de segurança aos estudantes e ao patrimônio público da comunidade escolar.

**11.3.** Os serviços prestados serão realizados por motoristas selecionados, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Contratada. Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de transportes, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois é a prestadora de serviços a principal responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante.

**11.4.** Esse último ponto é importante para os Órgãos Públicos por não apresentarem o poder discricionário na seleção do prestador. Outra vantagem é que está contratando o serviço e não o funcionário. Por isso, em casos como o de funcionários, que não atendam às expectativas, a substituição e eventuais novas contratações são a cargo da Contratada. A Contratação dos serviços de transporte auxilia nas ações voltadas a minimizar impactos ambientais, sendo que esse estudo traz no item Critérios e práticas de sustentabilidade obrigações nas quais a Contratada deverá contribuir com a redução desses impactos ambientais.

**11.5. Avaliação do usuário:**

- 1) Acessibilidade trata-se da possibilidade dos alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do transporte escolar;
- 2) Assertividade refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até o ponto de desembarque;
- 3) Pontualidade medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares;
- 4) Conforto condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares;
- 5) Cortesia tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos;
- 6) Higiene indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;
- 7) Segurança aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública;
- 8) Atualidade adaptação contínua do serviço de transporte escolar às demandas sociais. Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque, e,
- 9) Legalidade atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.**

**12.1.** A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros:

- a) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA N° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- b) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE, conforme Resolução CONAMA N° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
- c) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM N° 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, e,
- d) Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto N° 2.830-R de 19/08/2011.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.**

**13.1.** O presente estudo levantou os elementos essenciais e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas ao longo deste documento, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade. Encerradas as considerações sobre o modelo de contratação mais adequado, cumpre avaliar se existe potencial para o procedimento licitatório gerar benefícios, o que deve ser feito com base nas seguintes perspectivas:

- a) Aumento do Poder de Barganha que se verifica quando o comprador consegue utilizar sua capacidade de negociação para obter ofertas melhores junto ao mercado. No caso do Estado, isso se verifica quando, por exemplo, há grande competição nos Pregões Eletrônicos. Aumentar o poder de barganha significa estimular a competição nos certames e isso pode trazer benefícios significativos em termos de preço e qualidade dos produtos e serviços adquiridos;
- b) Obtenção de Economias de Escala que ocorrem quando uma empresa consegue fechar a venda, ou uma promessa de venda, numa quantidade significativa que garanta uma remuneração maior, mas, com a mesma base de custos fixos. Quando isso ocorre, uma empresa consegue vender a preços menores, pois, a relação receita vs. custos fica mais positiva, assim, consegue atingir um mesmo percentual de lucro com vendas a um preço menor. Nesse sentido, ao ofertar uma oportunidade de vendas maiores, pode-se incentivar as empresas a venderem por um preço inferior aos preços homologados nas compras, e,
- c) Redução dos Custos de Transação que se verifica quando atividades paralelas que possuem um objetivo semelhante são racionalizadas e executadas por um único grupo especializado. Essa racionalização permite que as pessoas tenham tempo para desempenhar outras atividades e reduz diretamente os custos com pessoal, suprimentos e energia, relacionados com a aquisição tanto do lado dos compradores públicos quanto do lado das empresas licitantes.

**13.2.** Enxerga-se potencial para a obtenção de grandes benefícios nas três perspectivas supracitadas do objeto em tela.

**13.3.** Em relação ao aumento de poder de barganha, como há garantia de redução de custos de transação e potencial para ganhos de escala reforça-se a possibilidade de concretização dessa variável.

**13.4.** Pela perspectiva da redução de custos de transação, verifica-se uma garantia de benefício, uma vez que a administração necessita transportar estudantes.

**13.5.** Quanto às economias de escala, também se verifica potencial de obtenção de benefícios, uma vez que não se vislumbram grandes impactos em termos de custos variáveis para os licitantes com o aumento da escala da contratação.

**13.6.** Uma licitação individualizada e com demanda menor exigirá as mesmas atividades de gestão da frota disponibilizada e de administração do negócio que a da licitação centralizada, independente da escala de operação dos órgãos. Sendo assim, o aumento da escala poderá gerar uma percepção positiva dos licitantes em termos de aumento de margem de receita, apesar do consequente maior risco.

**13.7.** Observada uma aderência completa do objeto aos três critérios de avaliação, conclui-se que esta é viável, oportuna e conveniente para a administração. Além disso, é possível permitir a padronização de um serviço com qualidade adequada e maior transparência para execução dos contratos, considerando os pontos listados a seguir:

- Existe orçamento disponível para a contratação desse serviço no exercício corrente na dotação orçamentária, além da perspectiva de provimento de recursos para os próximos anos de exercício;
- A contratação alinha-se às finalidades do Departamento de Transporte Escolar e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico;
- Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o Departamento de Transporte Escolar;
- As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com a série histórica do contrato;
- No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por quase todos prestadores de serviço o que garante a participação de várias empresas e consequentemente a concorrência;
- O estudo indica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação; e,
- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

## **14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE.**

**14.1.** É preciso levar em consideração os seguintes pontos:

- a) A diminuição do orçamento para custeio nos últimos anos e a previsão orçamentária para os próximos;
- b) A necessidade de adequação das atividades pedagógicas da Escola Municipal e a Escola do Estado com extensão para o Ensino Médio, e,
- c) A quantidade de alunos esperada para os próximos anos.



14.2. A contratação é viável e necessária levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de apoio à realização das atividades essenciais, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar o transporte dos estudantes até a escola 7 de Setembro, Distrito 03 Coqueiros.

14.3. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida, a contratação através de licitação de serviços com veículos, motoristas e demais despesas inclusas, com parcelamento em itens diferentes, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, atendendo às necessidades demandadas e com ganhos em eficiência e economicidade.

14.4. Diante do exposto, conclui-se ser viável a contratação pretendida de transporte terceirizado para o Distrito 03 Coqueiros, Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental 7 de Setembro com extensão da Escola Estadual Ensino Médio 15 de Outubro, neste Município de Campo Novo de Rondônia.

## 15. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS.

### 15.1. Assinaturas dos responsáveis:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**TAMIRES DA SILVA**  
Diretora Departamento de Transporte Escolar  
Port.247/2024/GAB-PM CNR

## **ANEXO II** **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO** **CONTRATO N° XX/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/202X

CONTRATO N° XXX/202X

## **CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA XXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG 5.967.192.8 SSP/PR, CPF 928.468.749-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa,

**XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **XXXXXXXX**, estabelecida à **XXXX** n° **XXXXXXXX**, **XXX/XX**- CEP **XXXXX**, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr.<sup>a</sup> **XXXXXXXX**, portador(a) da carteira de identidade n° **XXXXXXXX**, expedida pela **XXX/XX**, CPF n° **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Em conformidade com o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, referente ao **Processo Administrativo XXX/202X**, as partes acima mencionadas celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Tem por finalidade Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar com fornecimento de veículos tipo, micro-ônibus e ônibus (com motorista e monitor), visando o transporte de alunos na zona rural da rede Municipal de ensino e com extensão da rede Estadual de Ensino no Distrito de 03 Coqueiros do Município de Campo Novo de Rondônia/RO por um período de 200 (duzentos) dias letivos mais 05 (cinco) dias referente ao período de recuperação, totalizando 205 (duzentos e cinco) dias letivos, conforme a proposta/planilha apresentada pela contratada no **presente processo**, conforme descrito no termo de referência e, desde já, ficando a contratada obrigada a segui-lo, bem como a proposta apresentada.

§1º - Eventuais dúvidas quanto à execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deverão ser decididas com fundamento nos princípios gerais da Administração Pública e dos Contratos Administrativos.

### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação e interesse público da administração e com as especificações constantes no Termo de Referência. A prestação dos serviços de transportes escolar, ora contratados serão para utilização durante o ano letivo de 2025, contendo 205 (duzentos e cinco) dias letivos, já considerados os períodos de recuperação escolar. Contados a partir da sua assinatura, devendo coincidir com o calendário escolar anual.

A contratada deverá iniciar a execução do contrato em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de início dos serviços expedida pelo Exmo. Sr. Prefeito e/ou Secretário Municipal de Educação.

Antes da prorrogação de prazo da vigência contratual deverá ser verificado a regularidade fiscal do contratado, conforme disposto do § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/21.

§1º - Todas as informações e instruções técnicas serão fornecidas mediante documento expresso dirigido à Secretaria de Educação, gestora do contrato.

§ 2º - Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação, haja vista que o serviço de transporte escolar tem natureza contínua dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente, cuja solução de continuidade comprometeria o comparecimento dos alunos nas escolas. Sendo os reajustes baseados na variação de preços de mão de obra e insumos no período a ser reajustado.

Para efeitos de prorrogação da vigência contratual, as quilometragens em execução serão atualizadas, bem como o valor global contratado, não sendo considerado aditivo de valor.

Os trajetos e quantidades definidas para o presente processo licitatório têm por referência o atendimento prestado no exercício de 2024 até o último trimestre, e novas necessidades previstas e levantada através do Departamento de Transporte Escolar, até o momento da elaboração do presente Termo. Poderá ser necessária a

adaptação dos trajetos e respectivas quilometragens, a fim de atender a todos os alunos que necessitem do Transporte Escolar, de acordo com realizações de novas matrículas.

Poderão ainda ser excluídos trechos ou trajetos completos, quando houver ocorrência de desativação de escolas ou outros fatos supervenientes que resultem na ausência de alunos a serem transportados.

Nas alterações a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/21, poderá ocorrer por ato unilateral, por interesse da Administração Pública, sendo o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, sob pena de aplicação da penalidade pecuniária descrita na **CLÁUSULA NONA, §1º, V** deste contrato, a critério da Administração..

O limite de 25% previsto no art. 125 da Lei n. 14.133/21 refere-se a modificação do projeto ou das especificações, bem como, acréscimo ou decréscimo quantitativo e deverá ser considerado também nos contratos de serviços contínuos, sendo considerado como base de cálculo para a aplicação deste percentual o valor original de cada período de 12 meses, revisado e atualizado.

Toda alteração contratual deverá ser devidamente justificada por escrito (art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21).

## **DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, VIGÊNCIA e EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** -valor total do objeto deste contrato será de **RS XXXXXXXXXXXX**.

§ 1º. Os pagamentos ocorrerão **em até 30 (trinta) dias após** a certificação da Nota Fiscal.

§ 2º. À Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução dos serviços, constatar falhas de execução e/ou inexecução dos serviços prestados, ou seja, não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira, Termo de Referência, proposta apresentada pela contratada e Edital que originou o presente contrato.

§3º. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de execução e/ou ateste de recebimento, e ocorrerá na forma depósito bancário em até 30 dias úteis após o seu adimplemento pela Secretaria de Educação, conforme o cronograma de desembolso.

I Fica facultade ao Secretário Gestor do Presente contrato a nomeação de comissão específica para acompanhar a sua execução.

§ 4º. O Presente contrato somente passará a ter vigência após sua última assinatura.

I A Administração poderá, visando acelerar o procedimento, enviar o Contrato/Ordem de Serviços via e-mail para a contratada, a qual terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder o e-mail e proceder com a devida assinatura do contrato.

§ 5º. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a prestação dos serviços, observado o caput e §1º e § 2º desta cláusula.

§ 6º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da nota fiscal, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

§ 7º. Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos.

§ 8º. Os preços propostos só poderão ser ajustáveis por força da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 9º. Nos preços propostos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, o que poderá ser efetivado por intermédio de simples apostila, nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

§ 10. A empresa contratada deverá executar os serviços rigorosamente conforme a especificação do serviço contratado, necessários de acordo com a programação prevista para a execução, independente do mesmo não constar no edital.

**CLÁUSULA QUARTA** - A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº **XXX/PMCNR-CPL/ XXXX**.

## **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, deverá ser designado 01 (um) ou mais fiscais do contrato, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

I - A(s) pessoa(s) descrita(s) no parágrafo anterior anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo encaminhá-las ao departamento Jurídico.

## **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica este Contrato Vinculado ao **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXX/PMCNR-CPL/202X, PROCESSO N.º XXX/202X PMCNRO**, e a proposta de preços constante no **Processo n.º XXXX/20XX**, e as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A Contratada se obriga a:

- a) Assegurar a realização dos serviços constantes no objeto, conforme as especificações constantes do presente contrato;
- b) Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;
- c) Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;
- d) Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurados o direito de defesa;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;
- g) Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;
- h) Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- j) Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação da licitação.
- l) Disponibilizar mão de obra de condutores e monitores, veículos e demais serviços e materiais inerentes à execução do contrato em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos.
- m) Observar todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas inferiores expedidas pelos órgãos de trânsito (CONTRAN, DENATRAN, DETRAN), bem como a legislação municipal contendo as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar.
- n) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante.
- o) Providenciar a identificação do Contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pela mesma.
- p) Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com cronotacógrafos, nos termos exigidos neste Termo de Referência;
- q) Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro de terceiros, (IPVA e taxas de emplacamento), bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, e troca de óleo, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada, e o abastecimento de combustível;
- r) Realizar manutenção preventiva periodicamente e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
- s) Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante de acordo com o itinerário estipulado.
- t) Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
- u) Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
- v) Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange ao transporte escolar.
- w) O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.
- x) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- y) Todos os funcionários contratados pela Contratada deverão ser identificados com crachá, com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.
- z) A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- a.a) Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.
- a.b) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
- a.c) Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constatare alguma irregularidade, notificar a Contratada.
- a.d) Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir do recebimento de notificação.
- a.e) Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante os condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- a.f) Manter em serviço somente profissionais capacitados, e comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DETRAN.
- a.g) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
- a.h) Responsabilizar-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- a.i) Efetuar a substituição do condutor ou monitor, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- a.j) Fornecer uniformes adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo os reviamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados.
- a.k) Designar aos motoristas e monitor de Transporte Escolar o uso obrigatório de uniforme e crachá de identificação;

a.l) Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste Contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor.

a.m) Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

a.n) Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

a.o) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

a.p) Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

a.q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

a.r) Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

a.s) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

a.t) Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

a.u) Retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, sendo substituído por outro com as condições exigidas

na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante;

a.v) Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao serviço executado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante.

a.w) Responsabilizar-se por tudo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

a.x) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste certame.

a.y) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do serviço, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

a.z). Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços.

b.a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação

b.b) Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

b.c) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

b.d) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na prestação do serviço.

b.e) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento das reclamações trabalhistas.

b.f) Proceder à execução dos serviços de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas neste Termo de Referência, que deve fazer parte integrante do futuro edital de licitação e do futuro contrato, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

b.g) À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

b.h) Todas as despesas de manutenção (preventiva e corretiva) do veículo ocorrerão por conta da CONTRATADA.

b.i) Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, o contratado fica obrigado a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas características e condições contratadas. Caso não ocorra a devida substituição os dias parados serão descontados proporcionalmente do valor mensal.

b.j) A Licitante vencedora obriga-se a executar os serviços contratados, em conformidade com as especificações descritas na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

b.k) Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste Contrato todos os benefícios previstos no acordo de trabalho em vigor.

b.l) Apresentar um e-mail válido, onde ocorrerão as notificações para a empresa.

b.m) Todas as demais cláusulas presentes no Edital de Pregão Eletrônico nº **0XX/PMCNR- CPL/202X** PMCNR-CPL; em conformidade com o Processo Administrativo **XXX/202X** e seus anexos.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA OITAVA** - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através do **Secretário(a) de Educação** a inspeção da execução contratual;

- b) A contratante deverá designar um profissional (servidor público de carreira) para o acompanhamento e fiscalização junto à empresa contratada referente aos serviços prestados.
- c) A contratante deverá disponibilizar todos os documentos pertinentes a boa prestação dos serviços.
- d) Fornece os itinerários e horários de partida e chegada.
- e) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações de seu andamento.
- f) Exercer a fiscalização dos serviços, na unidade escolar.
- g) Fornece, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas.
- h) Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato.
- i) Expedir Autorização de Serviços, com indicação dos locais em que os serviços serão executados.
- j) Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- k) Prestar aos empregados da Contratada informação e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- l) Comunicar à Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos.
- m) Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.
- n) Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.
- o) Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
- p) responder todos os requerimentos e pedidos realizados pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

#### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

**CLÁUSULA NONA** - O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - As sanções de que trata o caput desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

I **MULTA** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a critério do Prefeito e/ou Secretário gestor do contrato;

) Aplicada a penalidade de multa prevista no inciso anterior, a empresa será intimada e poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua intimação, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**b)** Transcorrido o prazo da alínea anterior sem a apresentação de defesa, ou sua apresentação intempestiva, o processo será encaminhado ao Setor de tributos que ficará responsável pelo lançamento do débito, **bem como o envio da respectiva CDA**, para que a empresa efetue o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias, sob pena de protesto e/ou execução pela Procuradoria Geral.

**c)** Apresentada defesa, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.

**d)** Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

II Advertência, com o condão de **OBRIGAR** o cumprimento contratual, podendo, a critério da administração, ser cumulada com aquela prevista no inciso I deste **CLÁUSULA**;

III - Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública de Campo Novo de Rondônia/RO, por um prazo não superior a 03 (três) anos, quando a CONTRATADA já tiver sido advertida ou multada, a critério da Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a contratada já tenha sido advertida e multada, e ainda não tenha cumprido o teor das notificações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de até 06 (seis) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

V - Caso a CONTRATADA, mesmo após ser notificada, não cumpra a notificação nos prazos e condições estabelecidas naquela, poderá, ainda, a Administração multa-la em até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

§ 2º - Os valores das multas e indenizações aplicadas por ocasião do descumprimento do presente contrato serão descontadas de eventual pagamento, serem descontado da garantia prestada e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º - As penalidades pecuniárias seguirão o mesmo procedimento estabelecido nas alíneas do parágrafo primeiro desta cláusula.

§4º - Aplicada as penalidades previstas nos incisos III e IV desta cláusula, requererá a instauração de processo de responsabilização, no qual a empresa será intimada pela comissão para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**a)** Transcorrido o prazo do §4º, com ou sem a apresentação de defesa, ainda que intempestiva, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.

**b)** Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da penalidade, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

§ 5º As notificações previstas nesta cláusula poderá ocorrer através do e-mail informado pela empresa, ficando os prazos previstos tanto nesta cláusula como nos demais prazos, previstos neste contrato, começara a contar a partir da data do envio do e-mail por parte da administração, devendo este envio ser comprovado no processo.

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa, sobre a parcela inadimplida do contrato.

b) Se a adjudicatária se recusar a assinar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Novo de Rondônia/RO, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da multa, para efetuar seu pagamento, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

f) De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

g) A sanção denominada Advertência só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

h) São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

i) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

j) Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA* DIÁRIA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0%
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0%
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2%
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2%
5.	Atrasar ou deixar de apresentar os veículos para vistoria, por dia e por unidade de atendimento, até o limite de 10%. Sob pena de rescisão o contratual.	04	2,0%
6.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6%
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4%
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de equipamento; por ocorrência.	02	0,4%
Para os itens a seguir, deixa de:			
9.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2%

10.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8%
11.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8%
12.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência	02	0,4%
13.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4%
14.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a execução do serviço	01	0,2%
15.	Manter a documentação de atualizada; por item, por ocorrência	01	0,2%
16.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2%

c) As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, nas condições estabelecidas na Lei 14.133/21.

l) Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual com aplicação das penalidades.

m) As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

n) As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

o) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

p) A sanção será obrigatoriamente registrada nos sistemas do Município e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCERO, para o caso de suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade.

q) Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

r) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

s) Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público do Estado de Rondônia, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

t) Além das sanções já previstas neste Termo, existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:

u) Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMEC, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas.

v) Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração o respectivo percentual.

w) Nos casos de infrações onde haja o flagrante pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Guarda Municipal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum dos componentes nomeados da Comissão de Fiscalização e Vistoria da SEMEC, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato.

x) Abaixo segue tabela do grau de cada infração prevista com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela Contratada no mês vigente à aplicação da penalidade.

Tipificação da infração	infração Percentual sobre o valor da nota
Infração leve	0,25%
Infração média	0,5%
Infração grave	1%
Infração gravíssima	2%

y) Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, podendo ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas, somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será obtido o percentual geral, que será aplicado como multa no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo Contratante.

z) A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro CTB da Lei nº 9.503/1997 Capítulo XV das Infrações.

a.a) Conforme o art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte escolar.

a.b) Segue abaixo relação de penalidades que a empresa contratada não poderá infringir. Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa, conforme tabela acima.

a.c) O condutor ou monitor que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa Art. 165 CTB Infração Gravíssima.

a.d) O veículo que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB Art. 168 CTB Infração Gravíssima.

a.c) A empresa contratada, através de seu condutor, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) Art. 169 CTB Infração Leve.

a.d) O condutor contratado que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos Art. 170 CTB Infração Gravíssima.

a.e) A empresa contratada, através de seu condutor que, envolvido em acidente, deixar de:

a) Prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;

b) Preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;

c) Remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente. Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB Infração Gravíssima

a.f) A empresa contratada, através de seu condutor, que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível Art. 180 CTB Infração Média.

a.g) A empresa contratada, através de seu condutor, que for flagrada conduzindo o veículo:

i) Com lacre de placa rompido;

- l Com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;
- l Com placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;
- l Sem qualquer uma das placas de identificação;
- l Que não esteja registrado ou devidamente licenciado;
- l Com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade. Art. 230 CTB Incisos I, IV, V, VI Infração Gravíssima

a.h) A empresa contratada, através de seu condutor que for flagrada conduzindo o veículo com:

- l A cor ou característica alterada;
  - l Sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;
  - l Sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;
  - l Com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;
  - l Com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;
  - l Com equipamento ou acessório proibido;
  - l Com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;
  - l Com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Cronotacógrafo);
  - l Com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;
  - l Em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;
- ) Sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no art. 136 CTB. Art. 230 CTB Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX Infração Grave

a.i) A empresa contratada, através de seu condutor que for flagrada conduzindo o veículo:

a) Com defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas Art. 230 CTB Inciso XXII Infração Média

b) Com lotação excedente ao máximo permitido Art. 231 CTB Inciso VII Infração Média

c) Sem os documentos de porte obrigatório Art. 232 CTB Infração Leve

d) Em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação Art. 237 CTB Infração Grave.

a.j) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - É vedada a subcontratação da totalidade do fornecimento, objeto Contrato.

a) Será admitida a subcontratação, desde que devidamente autorizada pela SEMEC, permanecendo inalterada a responsabilidade do Contratado pelo integral cumprimento de todas as obrigações assumidas em decorrência do contrato, como se diretamente o estivesse executando não podendo opor ou transferir para o ente licitante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

b) A critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da SEMEC, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas.

c) Para que seja autorizada a subcontratação, a subcontratada deverá atender as mesmas condições da contratada, inclusive, apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, jurídica e econômica, bem como estar registrada junto ao DETRAN como empresas prestadora de serviços de transporte escolar, para o caso de ônibus e micro ônibus.

d) A subcontratada ainda deverá apresentar toda a documentação de regularidade de seus veículos e funcionários em conformidade com este Termo de Referência.

e) No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

f) A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a SEMEC a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

g) A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa CONTRATADA e de sua(s) subcontratada(s) se submetam às regras estabelecidas no edital convocatório e neste contrato.

#### DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis nos casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

I - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

II - Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

III - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.



IV - Nas demais cláusulas dispostas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 0XX/PMCNR-CPL/202X Processo nº XXX/202X PMCNR.

V - A rescisão unilateral poderá ser aplicada mesmo após a aplicação de multa e deverá ser aplicada nos casos de Impossibilidade de licitar e declaração de inidoneidade.

VI - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

VII - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

VIII - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

IX - o atraso injustificado na entrega do serviço ou fornecimento;

X - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

XI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo quando autorizado pelo Prefeito;

XII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

XIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da lei 14.133/21;

XIV - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

XV - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XVI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XVII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XVIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIX - Nas demais cláusulas dispostas no Edital de Pregão Eletrônico n 0XX/PMCNR- CPL/202X; em conformidade com o Processo Administrativo XXXX/202X e seus anexos.

§1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência, resguardando a essa o recebimento do que foi fornecido/prestado/construído.

§2º - Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§3º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

§4º - A rescisão unilateral poderá ser aplicada mesmo após a aplicação de multa e deverá ser aplicada nos casos de Impossibilidade de licitar e declaração de inidoneidade.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentaria **XXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX**

#### GARANTIA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Da garantia.

a) A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, antes da assinatura deste contrato, a garantia contratual nas condições previstas no Edital, podendo optar pelas seguintes modalidades de garantia, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária.

b) Se a garantia em caução em dinheiro, seu valor deverá ser depositado junto ao Banco do Brasil, na conta indicada pela Contratante, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente na Secretaria Municipal de Educação no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil, na forma de documento original ou cópia autenticada.

c) Se a garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

d) A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Campo Novo de Rondônia /RO, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

e) Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores Econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos anteriores à 31/12/1950;

f) Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

g) A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

h) Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a CONTRATANTE convocar a empresa CONTRATADA para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

i) No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, havendo culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, nos termos do inciso III do Art. 139, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

j) Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, se houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, conforme estabelece a Lei n. 14.133/21. A garantia prestada pela CONTRATADA ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto do art. 100 da Lei 14.133/2021, devendo o representante da empresa CONTRATADA entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal de Educação.

k) A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da garantia contratual será calculado sobre o valor do contrato ajustado à época da solicitação.

#### DA INCIDÊNCIA DE IR, BASE DE CÁLCULO E HIPÓTESES DE DEDUÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A retenção do imposto de renda na fonte correrá de acordo com previsto no Termo de Referência:

h) I - nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação de 1,2% (um vírgula dois por cento), conforme prevista na IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

i) II - As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IR RFB nº 1.234/2012.

j) III - As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

#### VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o Fórum da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Aplica-se a este contrato as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais das licitações e contratos administrativos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

§ 2º - O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e se necessário no Diário Oficial da União <http://www.in.gov.br> e no Diário Oficial do Estado <http://www.diop.ro.gov.br>.

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Campo Novo de Rondônia, **XXXXXXXXXXXX**

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

**XXXXXXXXXXXX**  
CNPJ **XXXXXXXXXXXX**  
Contratada

**XXXXXXXXXXXX**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

#### **ANEXO III** **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE**

Para efeito de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025**, Processo Administrativo nº ...../2024, em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitamos o local da obra, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

Local de origem,.....de.....de 2025.

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
CNPJ/ ASSINATURA

#### **ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO EM EMPRESA PÚBLICA**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob n°. XXX/PMCNR-CPL/2025** no âmbito do Termo de Convênio descrito no Edital, **NÃO POSSUI** em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

Nome da Empresa..... (CNPJ) .....,com sito à (endereço completo ....., Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local de origem,.....de.....de 2025

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
CNPJ/ ASSINATURA

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: n°. \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° **002/PMCNR-CPL/2025**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**.

Local e data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (FACULTATIVO)**

Declaro para os devidos fins, que o senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, Responsável e/ ou sócio administrativo da Empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, visitou e vistoriou o local da obra e examinou o projetos e executivo que acompanha este edital e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata a presente Licitação, PREGÃO ELETRONICO n° XX/2025/PMCNR/CPL.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO É FACULTATIVA, PORÉM A NÃO EMISSÃO DESTA, NÃO IMPLICARÁ POSTERIORMENTE EM JUSTIFICATIVAS PARA ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS BEM COMO ADITIVOS OU OUTROS.**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A \_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, forneceu a este (a) Órgão/Empresa, os equipamentos cujas características estão abaixo relacionadas e descritas, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Descrição dos produtos fornecidos:

Local e Data

**(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura devidamente reconhecida por cartório competente)**

-

**ANEXO IX**  
**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA APENAS QUANDO A EMPRESA SE ENQUADRAR NESSAS CONDIÇÕES, COM BASE NO SEU FATURAMENTO ANUAL. A EMPRESA SÓ DEVERÁ PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO CASO SE ENQUADRE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.)**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico n.º...../2025, instaurada pelo Município de Campo Novo de Rondônia conforme edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante Legal  
CNPJ DA EMPRESA

**ANEXO XI**  
**Modelo de planilha de composição de custo**  
**Para ter acesso basta clicar no ID abaixo**  
**[\(ID 415250\)](#)**

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02  
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO  
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357  
[www.camponovo.ro.gov.br](http://www.camponovo.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA BERGER CORREA**, Agente Contratação / Pregoeira, em 05/02/2025 às 07:42, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MERNITZKI BORGES**, Ag. Contratação / Pregoeira, em 05/02/2025 às 07:45, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.camponovo.ro.gov.br](http://transparencia.camponovo.ro.gov.br), informando o ID **425882** e o código verificador **5113BDFB**.

Referência: [Processo nº 11-2521/2024](#).

Docto ID: 425882 v1